



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



01

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.018/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	034/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS

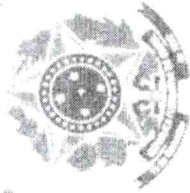
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NO APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETOS DE GESTÃO, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
--

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito
a
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

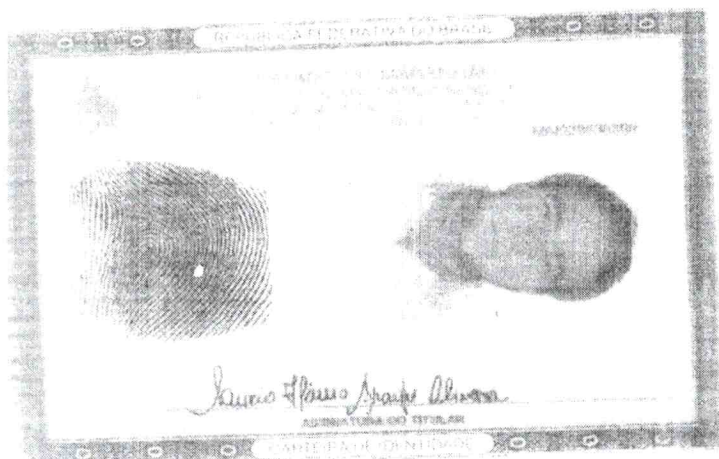
Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

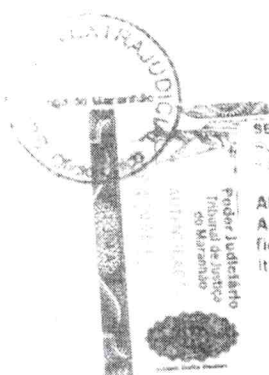
Código de verificação: 896a8afc212becatc7bc66244ba34d32

02



VALIDZ EM 1000 05588 TOR. NACIONAL	
NUMERO 000006208493-3	DATA DE EMISSÃO 02/09/2013
NOME LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA	
FILIAÇÃO MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA	
NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA	DATA DE NASCIMENTO 04/07/1979
DOC. IDENTIFIC. CASAM. N. 660 FLS. 060V LIV. B 03	
CPF 781431103-97	SIGLA LIND-AM P-91
ASSINATURA DO DETENTOR	
LEIN 77 116 DE 2006/03	
VIA-02	

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da República, 877, Centro - CEP: 65.919-000 - Itinga do Maranhão
Itinga do Maranhão - Maranhão - Brasil - Tel: (91) 3331-1111

AUTENTICAÇÃO Nº. 042281

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em test. da da verdade.

ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA - Escrevente Autorizado



03

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Inscrição Estadual: 120.515.11-3
Alameda A. Qd SOS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Aptos do Calhau - São Luís - MA. CEP: 65.070-900

Classificação: Residencial Pieno		Tipo de Fornecedor: MCOFASCO	
Tensão Nominal: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: ***.431.10*-** R. 7 SETEMBRO, 42, CEP. 65939-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA			
Parceiro de Negócio		33718420	
Conta Contrato		42892297	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
03/2022	10/03/2022	R\$ 27,69	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2022	03/03/2022	29	04/04/2022

Conta de Energia Elétrica/Nota Fiscal | Série B - 005948373
Nº da Fatura: 0202203005948373 | ICFCP: 5258AA
DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022

04

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• DEBITOS: 04/2020 R\$21.04 • Período: Band. Tarif. Vermelha - 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifária Escassez Hídrica MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS(R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,666000	0,642070	0,73	0,00	19,98	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,16	0,00	4,42	PIS	24,40	0,8548	0,16
							COFINS	24,40	3,0159	0,73

ITENS FINANCEIROS

Cip-Ilum Pub Pref Munic
Multas

2.65 0.44																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
--------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
11025192607	Consumo	ATIVO TOTAL	2 602	2 606	1,00	6 kWh	8719 1688 3D58 D67B 531E 33A0 F768 438C		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							2925/21	03/03/2022	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116

Atendimento GRATUITO 24h

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Ouvinte Equatorial: 0800 200 9803
Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

Atendimento em português, espanhol e inglês

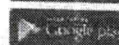
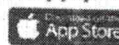
Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
 - Pedir a segunda via da fatura
 - Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda
- (98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
 - Solicitar religação
 - Informar falta de energia
- equatorialenergia.com.br



Nome do Cliente:
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

C.C.
42892297

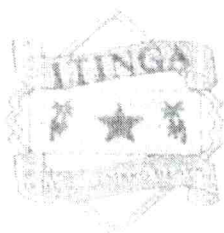
Unidade de Leitura
ITO18001

Competência:
03/2022

Vencimento:

Valor cobrado (R\$)
27,69

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER



05

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuel.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

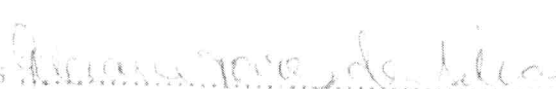
Ata em 01 de Janeiro de 2024

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuel. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé



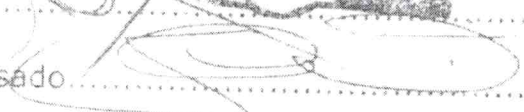
06

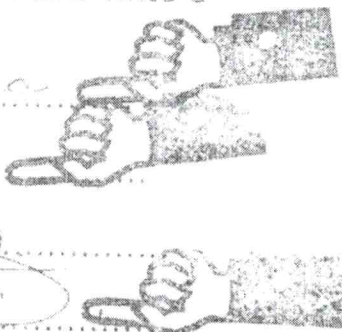
para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos 

Secretária da Mesa 

Prefeito reeleito empossado 

Vice-prefeito eleito e empossado 



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137802

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (JULIANE SAMPÃO) SILVA
Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECER148460DF5WEGBJ47Z4057
06/01/2021 11:08:06, Ato 13 17 2 Par
ELIANE SAMPÃO SILVA Rec Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,16 Con
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137803

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (JULIANE TORRES DA SILVA)
Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECER148460C9QW10BN79WY99
06/01/2021 11:10:50, Ato 13 17 2 Par
JULIANE TORRES DA SILVA Rec Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,16 Con
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137806

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (JAMAL GEORGES DAHER)
Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECER148460P55ARUKHYIC49G57
06/01/2021 11:14:32, Ato 13 17 2 Par
JAMAL GEORGES DAHER Rec Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,16 Con
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137804

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA)
Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECER148460GKTZMZ2U1YH2G62
06/01/2021 11:12:48, Ato 13 17 2 Par
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Rec Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,16 Con
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Natureza do Título: ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA PAR POSSE
AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 696, Livro 1, Folha 156 em 08/01/2021.

Registro nº 802 Livro B-16, Folha 110 em 08/01/2021.

Deu fé Itinga do Maranhão, 08/01/2021.

Deu fé Itinga do Maranhão, 08/01/2021.

Deu fé Itinga do Maranhão, 08/01/2021.

Deu fé Itinga do Maranhão, 08/01/2021.

Deu fé Itinga do Maranhão, 08/01/2021.

Deu fé Itinga do Maranhão, 08/01/2021.

Deu fé Itinga do Maranhão, 08/01/2021.

Deu fé Itinga do Maranhão, 08/01/2021.

Deu fé Itinga do Maranhão, 08/01/2021.

Deu fé Itinga do Maranhão, 08/01/2021.

Deu fé Itinga do Maranhão, 08/01/2021.

Deu fé Itinga do Maranhão, 08/01/2021.

Deu fé Itinga do Maranhão, 08/01/2021.

Deu fé Itinga do Maranhão, 08/01/2021.

Deu fé Itinga do Maranhão, 08/01/2021.

Deu fé Itinga do Maranhão, 08/01/2021.

Deu fé Itinga do Maranhão, 08/01/2021.

Deu fé Itinga do Maranhão, 08/01/2021.

Deu fé Itinga do Maranhão, 08/01/2021.

Deu fé Itinga do Maranhão, 08/01/2021.

Deu fé Itinga do Maranhão, 08/01/2021.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

08

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

*Delega competência de ordenação de despesas e dá
outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO
DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da
Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais
e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos
estabelecidos no orçamento.

Art. 2º A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair
sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de
contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão
ou aperfeiçoamento de ação governamental, gerenciamento da despesa e as despesas de



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

carater continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercicios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

09

Art. 4º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;
- II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuizo ao erário público e ou ao patrimônio municipal;
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma legal vigente

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuizo a fazenda publica e ou ao patrimônio municipal

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas

- I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver duvidas quanto a legalidade dos mesmos.



II - Requerer ao Prefeito Municipal abertura de Sindicância e ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público.

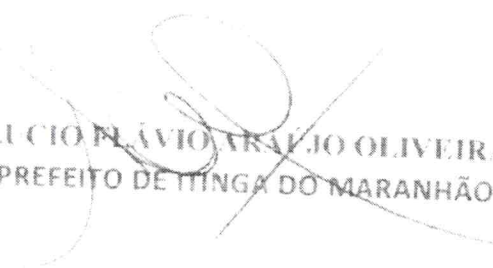
III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra,

V - Ampla defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022


LUCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 49 - Fica eleito o disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1º - Considera-se contraria a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento financeiro.

§ 2º - Em caso de despesas relativas a prestação de serviços já contratados e destinados a manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, das quais o cronograma foi criado.

Art. 50 - Os Poderes Executivo e Legislativo têm autorização para celebrar convênios de cooperação técnica com entidades privadas e oficiais para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022
PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO

RISCOS FISCAIS

Art. 1º - Fica delegada competência ao disposto no parágrafo 2º, do art. 4º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, alterada pela Lei de Emendas Constitucionais para o Exercício financeiro de 2023.

§ 1º - O objetivo é controlar os passivos contingentes e outros riscos, visando a manter o equilíbrio das contas públicas, na gestão financeira de 2023 e informar as providências a serem adotadas para a correção do risco.

1 - PASSIVOS CONTINGENTES

Art. 2º - Fica com o histórico do Município as seguintes obrigações que podem vir a traduzir em obrigação de desembolso por parte do Município durante o exercício de 2023:

- I - Precatórios;
- II - Sentenças judiciais diversas;

2 - OUTROS RISCOS

Art. 3º - Em experiências anteriores, a Administração entende que os seguintes riscos podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2023:

- I - Precatórios e outros processos;
- II - Prejuízos e penalidades;
- III - Aumento na cobrança da dívida ativa;
- IV - Despesas não orçadas ou orçadas a menor;
- V - Ocorrência de fatos não previstos em Edital de obras e serviços;
- VI - Aumento do preço salarial dos profissionais da educação básica;

7 - Aumento da despesa com pessoal em decorrência do aumento do salário mínimo;

8 - Aumento da participação do município na formação do FUNDEF.

III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

11

Para a falta de contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou jurídicas para saneamento das questões, podendo inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização do custo na realização das obras de infraestrutura, que porventura se fizerem necessárias.

O setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, efetuar acordos para que seja revista a programação de desembolsos, ou utilização de reserva de contingência.

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, desativar servidores admitidos em caráter temporário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS PASHA NEIVA OLIVEIRA
Codificação: 2022-06-14 16:11:11 / 11/06/2022 16:11:11

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão - 13 de junho de 2022

Delega competência de ordenação de despesas e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites das credências estabelecidas nos decretos.

Art. 2º - A delegação de competência para ordenar despesas se poderá focar sobre o título da pasta de cada secretaria, ou da subdelegação.

Art. 3º - É competência da Ordenação de Despesa:

- I - Emissão empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Emissão contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balanços, relatórios, balanço anual, bem como a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A gestão de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que aumente a despesa e as despesas de

caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são de iniciativa e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 1º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa:

I - fiscalizar, pela lei e regular aplicação de recursos públicos, estabelecer a sua pasta;

II - poder, por verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;

III - observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;

IV - Avaliar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balanços, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de seu secretário, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;

V - emitir a nota de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha a prejudicar o erário público e/ou ao patrimônio municipal;

VI - observar os limites estabelecidos em Lei sobre despesa pessoal e terceirização de serviços, ad quando a norma for estabelecida;

Parágrafo Único: Responderá na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que, ao não ou emissão de arrestar, prejuízo a fazenda pública, ou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas:

I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, emitir dotação, emitir contrato, quando houver dúvida quanto a legalidade dos mesmos;

II - Responder ao Prefeito Municipal, abertura de sindicância ou processo Administrativo, quando for dele toda ou parte da responsabilidade do ato do bem público;

III - Descusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto a correção e validade na licitação, ou qualquer compra;

V - Anular de ofício e contraditório, quando ocorrer a hipótese de pagamento único do art. 4º da presente Lei;

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.

FELIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Transcrito por: LAIS DA SILVA NUNES OLIVEIRA
Código de verificação: 3c4ff94a7b762aa512c3121590b1e

LEI Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CNDRS, dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Sustentável e Solidário

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão - CNDRS, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Itinga do Maranhão, de caráter permanente e gratuito, que terá função de formulação, deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar e extensão rural, bem como deliberar sobre atos e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário promover:

I - O desenvolvimento sustentável e solidário do Município, assegurando a efetiva e legítima participação de representantes dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações,

programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

II - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que sirvam de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

III - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;

I - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

II - Acompanhar a execução e desempenho dos planos, programas de desenvolvimento das áreas da agricultura, pecuária, pesca, florestas e abastecimento que visem a ser propostos no Município para a região, bem como avaliar os impactos das ações dos programas de desenvolvimento agrícola municipal e propor melhoramento;

III - Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural de natureza transitória ou permanente, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

IV - A formulação de proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V - A instalação de Comissões, Câmaras ou Comitês específicos para deliberar, acompanhar e avaliar ações e atividades específicas;

VI - A compatibilização entre as políticas públicas municipais, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e solidário e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

VII - O estímulo a implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no CNDRS;

VIII - A articulação com os municípios vizinhos, visando a elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;

IX - Identificação, encaminhamento e atendimento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

X - Buscar o melhor funcionamento e representatividade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Documento de Formalização da Demanda - DFD.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME Secretaria Municipal de Educação e Esportes
CNPJ 06.073.682/0001-49

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de Consultoria no apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativos, financeiro na área de educação para a Secretaria Municipal de educação do município de Itinga do Maranhão/MA
RESPONSÁVEL Gildaci Costa Santos

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente justificativa visa embasar a necessidade de contratação de uma empresa para prestação de serviços de consultoria na área de educação pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. Considerando o crescente volume de demandas administrativas, técnicas e pedagógicas enfrentadas pela secretaria, percebe-se a urgência em contar com um suporte especializado a fim de garantir eficiência e qualidade nos processos desenvolvidos. Além disso, é fundamental ressaltar a importância da adoção de projetos de gestão e programas institucionais eficientes, que contribuam para o aprimoramento das práticas educacionais no município. Nesse sentido, a consultoria poderá oferecer expertise e orientações estratégicas para potencializar os resultados alcançados. Acompanhar e monitorar os sistemas utilizados, bem como os aspectos administrativos e financeiros relacionados à educação, são tarefas de extrema relevância para garantir transparência e efetividade na gestão dos recursos públicos. A contratação da empresa de consultoria se faz necessária para proporcionar subsídios técnicos que auxiliem no aprimoramento desses aspectos. Por fim, ressalta-se que a atuação dessa empresa de consultoria será em caráter futuro e eventual, permitindo flexibilidade na adequação às demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Dessa forma, espera-se obter resultados positivos e melhorias significativas nos processos educacionais no município de Itinga do Maranhão/MA. Com base nas considerações expostas, reafirmamos a importância e necessidade de formalizar o presente termo de referência, visando à contratação da empresa que prestará serviços de consultoria em apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos sistemas e projetos na área educacional.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Serviços de Consultoria em Gestão Educacional	MÊS	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



Estimou-se os quantitativos acima com base em demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

INDICAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO	
NOME	JONAS MONTEIRO DE SOUSA
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Agosto de 2023.

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Adjunto de Educação e Esportes

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

18

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora GILDACI DOS SANTOS COSTA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM
Em
Gabinete do Prefeito



DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itainga do Maranhão, a Senhora **ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itainga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 217bbf7299def8e9941c37aa6d41fedc

DECRETO 10/2021

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itainga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itainga do Maranhão, a Senhora **GILDACI DOS SANTOS COSTA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itainga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b2109451d6425d38540ee9808f1d8b3b

DECRETO 11/2021

DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itainga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itainga do Maranhão, o Senhor **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itainga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 34f69c2581b91b33215dc36f5c3aba1a

DECRETO Nº 012/2021

DECRETO Nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itainga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itainga do Maranhão, o Senhor **RENILSON ALVES MACHADO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itainga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1c5083760b7797f87e4513404f3eda5

DECRETO Nº 013/2021

DECRETO Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itainga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itainga do Maranhão, o Senhor **DOMINGOS FERNANDES DOS REIS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itainga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

ITINGA
★
Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
Em _____
Gabinete do Prefeito

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ec2

DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora SUELY DANTAS DA SILVA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: b84c77ece975135ce2c415aab88429ab

DECRETO 15/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 88135a43ac8c2f700c0811f802075ee9

DECRETO 16/2021

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONDI a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 1d5f54c552137b891d367df280ea8e88

DECRETO 17/2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: f512ab09c5dd2125e5b4647e1a661ff1

DECRETO 18/2021

DECRETO Nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA a partir da presente data.



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 08.018/2023**, no dia **11 de Agosto de 2023** que tem por finalidade Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de Consultoria no apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativos, financeiro na área de educação para a Secretaria Municipal de educação do município de Itinga do Maranhão/MA.

Despacha-se ao setor Cotação de Preços para:

- a. Realize Pesquisa de Preços com vistas a estabelecer os preços de referência para os itens constantes no Documento de Formalização de Demanda - DFD em anexo, que subsidiará a elaboração do respectivo Termo de Referência;

Concluído as solicitações acima, remeta-se os autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Desenvolva

instituto de desenvolvimento social sustentável

INSTITUIDO EM: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

20

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA

ENDEREÇO: Av. Amazonas, 1, QD – D, bairro Caiaré – Paço do Lumiar - Maranhão - CEP.65.130-000

CIDADE: Paço do Lumiar

UF: MA

CEP: 65.130-000

NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Fábio Reis Coqueiro

RG: 119319599-0

CPF: 018.527.853-14

ASSINATURA:

DATA DA PESQUISA

17/08/2023

CARIMBO DO RESPONSÁVEL OU CNPJ

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviços de Consultoria em Gestão Educacional	MÊS	12	21.000,00	252.000,00
Valor Total				252.000,00	

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias

Documento assinado digitalmente

gov.br

FABIO REIS COQUEIRO

Data: 17/08/2023 16:23:09-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fábio Reis Coqueiro

Presidente

Instituto Desenvolva

Av. Amazonas, 1, QD – D, bairro Caiaré – Paço do Lumiar - Maranhão - CEP.65.130-000



Consultoria e Serviços em Gestão

São Luis, 17 de agosto de 2023.

21

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA / MA

Sr. Nilson Gomes Freire

Diretor de Cotações

COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

Assunto: Solicitação de cotação de preços estimados para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de consultoria no apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos sistemas, projetos de gestão, programas institucionais, administrativos, financeiro na área de educação para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itinga do Maranhão/MA.

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL: RGN CONSULTORIA LTDA

ENDEREÇO: AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE Nº 25 PATIO JARDINS, SALA 1015 – BAIRRO VINHAIS

CIDADE: SÃO LUIS

UF: MA

CEP: 65.074-199

NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: RODRIGO GUARÁ NUNES

RG: 327.671.94-7 SSP-MA

CPF: 626.368.553-00

ASSINATURA:

DATA DA PESQUISA

17/08/2023

RODRIGO

GUARA

NUNES:626

36855300

CARIMBO DO RESPONSÁVEL OU CNPJ

Assinado de forma
digital por RODRIGO
GUARA

NUNES:6263685530
0

Dados: 2023.08.17
16:59:11 -03'00'

Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25 / Cond. Sub.07 – Pátio Jardins, Sala 1015 – Bairro Vinhais – São Luis - MA

CEP. Nº 65.074-119 / CNPJ Nº 10.844.113/0001-27

www.r4solucoes.com / atendimento@r4solucoes.com



Consultoria e Serviços em Gestão

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	R\$ Mensal.	R\$ 12 Meses
1	SERVIÇO DE CONSULTORIA NO APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETOS DE GESTÃO, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA. R\$ 246.000,00 (Duzentos e Quarenta Seis Mil Reais)	R\$ 20.500,00	R\$ 246.000,00
		Valor Total R\$ 246.000,00	

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias

22



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

23

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NO APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETOS DE GESTÃO, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, localizado no endereço descrito no rodapé deste, no horário das 08:00 hrs às 12:00 hrs ou respondendo este e-mail, assinada, carimbada e digitalizada.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para formação de “planilha de preços de referência” e servirão para elaboração do futuro Termo de Referência.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Agosto de 2023.

Nilson Gomes Freire
Diretor de Cotações



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

24

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL:

CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

ENDEREÇO:

RUA 10, QUADRA 21, Nº 06 - SALA 01. TRIZIDELA DA MAIOBA/ NOVO COHATRAC

CIDADE:

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

UF:

MA

CEP:

65110-000

NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR

RG:

119850299-9 GEJUSP/MA

CPF:

013.396.773-50

ASSINATURA:

CUBO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR
CPF: 013.396.773-50

Assinado de forma digital por CUBO
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
GESTÃO PÚBLICA L:11442471000176
Dados: 2023.08.18 11:48:01 -03'00'

DATA DA PESQUISA

18 /08 /2023

CARIMBO DO RESPONSÁVEL OU CNPJ

Assinado de forma
digital por CUBO
ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM
GESTÃO PÚBLICA
L:11442471000176
Dados: 2023.08.18
11:47:51 -03'00'

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviços de Consultoria em Gestão Educacional	MÊS	12	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
Valor Total				R\$ 270.000,00	

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () ____ dias

CUBO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR
CPF: 013.396.773-50

Assinado de forma digital por CUBO
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
GESTÃO PÚBLICA L:11442471000176
Dados: 2023.08.18 11:47:42 -03'00'

Responsável Legal pela Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES



DESPACHO

À
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de Consultoria no apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativos, financeiro na área de educação para a Secretaria Municipal de educação do município de Itinga do Maranhão/MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

As pesquisas de preços foram realizadas nas seguintes fontes:

	FONTE	VALOR TOTAL
01	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA - CNPJ N° 07.075.090/0001-29	R\$ 252.000,00
02	RGN CONSULTORIA LTDA - CNPJ N° 10.844.113/0001-27	R\$ 246.000,00
03	CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ N° 11.442.471/0001-76	R\$ 270.000,00

Após consolidação das cotações realizadas, os preços médios para cada item segue na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviços de Consultoria em Gestão Educacional	MÊS	12	R\$ 21.333,33	R\$ 255.999,96
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 255.999,96					
Valor Total					R\$ 255.999,96

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Agosto de 2023.

Nilson Gomes Freire
Diretor de Cotações



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NO APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETOS DE GESTÃO, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08.018/2023**, cujo objeto é Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de Consultoria no apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativos, financeiro na área de educação para a Secretaria Municipal de educação do município de Itinga do Maranhão/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 255.999,96 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Agosto de 2023.


Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes

PREFEITURA DE ITINGA

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2023

Emissão: 18/08/2023

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

27

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 406

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.361.0403.2047.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 798.080,02

SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL E OITENTA REAIS E DOIS CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Monroe

CONTADOR

CRC-MA 014539/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

28

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 460

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.365.0401.2053.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 217.805,07

DUZENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Monroe

CONTADOR

CRC-MA 016539/O

PREFEITURA DE ITINGA

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2023

Emissão: 18/08/2023

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

29

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 270

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.361.0403.9099.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 447,01

QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Monroe

CONTADOR

CRC-MA 014539/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

30

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 293

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.365.0401.2100.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 7.703,19

SETE MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Avelar Monroe

CONTADOR

CRC-MA 014539/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

31

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 303

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.366.0400.2101.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 1.677,06

UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Monroe

CONTADOR

CRC-MA 014589/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

32

Na qualidade de ordenadora de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de Consultoria no apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativos, financeiro na área de educação para a Secretaria Municipal de educação do município de Itinga do Maranhão/MA, no valor R\$ 255.999,96 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Agosto de 2023

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ao Excelentíssimo Senhor
Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Adjunto de Educação e Esportes

33

Em resposta a vossa solicitação para Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de Consultoria no apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativos, financeiro na área de educação para a Secretaria Municipal de educação do município de Itinga do Maranhão/MA, objeto do Processo Administrativo nº 08.018/2023, informo que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme documentos em anexo, ficando autorizado a elaboração do Termo de Referência, conforme quantitativos solicitados e preços estimados.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviços de Consultoria em Gestão Educacional	MÊS	12	R\$ 21.333,33	R\$ 255.999,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 255.999,96				
	Valor Total				R\$ 255.999,96

Uma vez elaborado o instrumento que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento do processo de contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Agosto de 2023.


Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes



TERMO DE REFERÊNCIA

34

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de Consultoria no apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativos, financeiro na área de educação para a Secretaria Municipal de educação do município de Itinga do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa embasar a necessidade de contratação de uma empresa para prestação de serviços de consultoria na área de educação pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. Considerando o crescente volume de demandas administrativas, técnicas e pedagógicas enfrentadas pela secretaria, percebe-se a urgência em contar com um suporte especializado a fim de garantir eficiência e qualidade nos processos desenvolvidos. Além disso, é fundamental ressaltar a importância da adoção de projetos de gestão e programas institucionais eficientes, que contribuam para o aprimoramento das práticas educacionais no município. Nesse sentido, a consultoria poderá oferecer expertise e orientações estratégicas para potencializar os resultados alcançados. Acompanhar e monitorar os sistemas utilizados, bem como os aspectos administrativos e financeiros relacionados à educação, são tarefas de extrema relevância para garantir transparência e efetividade na gestão dos recursos públicos. A contratação da empresa de consultoria se faz necessária para proporcionar subsídios técnicos que auxiliem no aprimoramento desses aspectos. Por fim, ressalta-se que a atuação dessa empresa de consultoria será em caráter futuro e eventual, permitindo flexibilidade na adequação às demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Dessa forma, espera-se obter resultados positivos e melhorias significativas nos processos educacionais no município de Itinga do Maranhão/MA. Com base nas considerações expostas, reafirmamos a importância e necessidade de formalizar o presente termo de referência, visando à contratação da empresa que prestará serviços de consultoria em apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos sistemas e projetos na área educacional.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local e promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O futuro contrato que advir, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 4.2. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
 - 6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
 - 6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação técnica;
 - 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - 8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.9099.0000 - MDE- ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2100.0000 - MDE-ENSINO INFANTIL



36

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 12.366.0400.2101.0000 - MDE- EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS-EJA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.2047.0000 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2053.0000 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

10.1. A prestação de serviços de consultoria em gestão educacional, terá:

10.1.1. Dimensão do Planejamento Educacional:

- a) Monitoramento e acompanhamento na Elaboração da Agenda Estratégica da Educação;
- b) Monitoramento e Acompanhamento da Agenda Estratégica da educação municipal;
- c) Elaboração do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação;
- d) Acompanhamento da gestão financeira das receitas e despesas da educação;
- e) Elaborar a proposta para a escolha técnica e meritocrática dos gestores escolares;

10.1.2. Dimensão do Planejamento Educacional:

- a) Desenvolvimento e implantação da proposta pedagógica da EJA Profissionalizante;
- b) Acompanhar a dinâmica das matrículas escolares;
- c) Colaborar na elaboração de estratégias para a redução da evasão e reprovação escolares;

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



- 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.



- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

38

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- 1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

39

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;



40

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor JONAS MONTEIRO DE SOUSA ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
 - 18.1.2. **Multa de:**
 - 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
 - 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20. DA VISTORIA

- 20.1. Para a presente contratação não se faz necessária a realização de vistorias.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

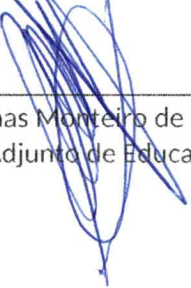
- 22.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 22.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 22.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 22.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

23. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviços de Consultoria em Gestão Educacional	MÊS	12	R\$ 21.333,33	R\$ 255.999,96
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 255.999,96					
Valor Total					R\$ 255.999,96

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Agosto de 2023.


Gildas Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes


Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Adjunto de Educação e Esportes



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

À Excelentíssima Senhora

Gildaci Costa Santos

Secretária Municipal de Educação e Esportes

42

Prezada,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretário Adjunto de Educação e Esportes, solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de Consultoria no apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativos, financeiro na área de educação para a Secretaria Municipal de educação do município de Itinga do Maranhão/MA, no valor de R\$ 255.999,96 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.9099.0000 - MDE- ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2100.0000 - MDE-ENSINO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSIFICAÇÃO: 12.366.0400.2101.0000 - MDE- EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS-EJA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.2047.0000 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2053.0000 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Agosto de 2023.

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Adjunto de Educação e Esportes



AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

43

Prezada,

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura do Processo de Contratação objetivando Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de Consultoria no apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativos, financeiro na área de educação para a Secretaria Municipal de educação do município de Itinga do Maranhão/MA, no valor R\$ 255.999,96 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.9099.0000 - MDE- ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2100.0000 - MDE-ENSINO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSIFICAÇÃO: 12.366.0400.2101.0000 - MDE- EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS-EJA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.2047.0000 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2053.0000 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa acima identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



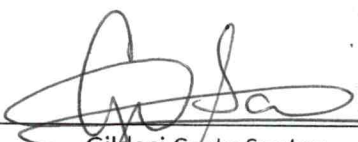
que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício do corrente ano.

44

Fica **APROVADO** o Termo de Referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para o devido processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Agosto de 2023.


Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes





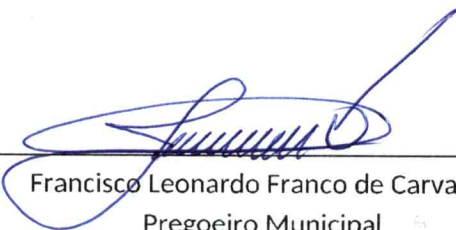
TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

48

No uso de minhas atribuições, em **22 de Agosto de 2023**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 034/2023, originário do Processo Administrativo nº 08.018/2023, que tem por finalidade Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de Consultoria no apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativos, financeiro na área de educação para a Secretaria Municipal de educação do município de Itinga do Maranhão/MA, com valor total estimado em R\$ 255.999,96 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.018/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	034/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NO APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETOS DE GESTÃO, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 255.999,96 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Agosto de 2023


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2012

46

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República e o art. 80, VI, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão (MA), 29 Outubro de 2012: 191ª da Independência e 124ª da República.


LUZIVETE BOTELHO DA SILVA
Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO

4x

REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado, assegurada a preferência estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 123/2010.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos da Administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão.

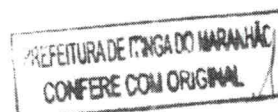
§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos

48

Art. 7º Ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, ao ordenador de despesas cabe:

- I - determinar a abertura de licitação;
- II - designar o Pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e
- IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 8º A fase preparatória do Pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - O Secretário Municipal ou, por delegação de competência, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, obedecendo as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) fixar prazos e demais condições essenciais para o fornecimento.

IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso elaborados pela Administração; e

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço ou, conforme a natureza do objeto a ser contratado, maior desconto percentual, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º As atribuições do Pregoeiro incluem:

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou por delegação de poderes, ao ordenador de despesas, visando a homologação e a contratação.

Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada e em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 11. A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de avisos contendo o resumo do edital nos seguintes meios de comunicação:

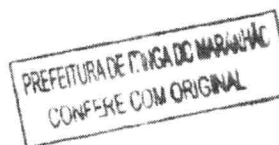
1. Diário Oficial do Estado do Maranhão;

2. Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão

3. Diário Oficial da União, somente quando as despesas com a contratação forem financiadas total ou parcialmente por recursos federais ou garantidas por instituições federais

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso para os interessados prepararem suas propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte. (art. 44, da LC nº 123/2006)

- a) Enterle-se por empate a) pelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) O disposto nesse item somente se aplicará quando a melhor proposta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A preferência de que trata esse item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor;

c.2) Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão.

IX - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;


PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
EXE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

X - o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

51

XI - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII - em qualquer momento o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com o imprescindível registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias;

XIX - o recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o certame para determinar a contratação;

XXII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

XXIII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo.

52

XXIV - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIII;

XXV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º Cabe à ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Aceita a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Art. 14. O licitante que causar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 15. É vedada a exigência de:

- I - garantia de proposta;
- II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

53

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição do registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 17. O Chefe do Poder Executivo, competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 18. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Art. 19. O Município promoverá, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, a publicação dos extratos dos contratos celebrados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

54

Art. 20. Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do Pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento por escrito, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e os documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 123/2010 (Estatuto Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).



que seja superior a 3 (três). Art. 3º Do total das unidades habitacionais, a Prefeitura reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, de acordo com o que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA, 1º de julho de 2012. Atenciosamente, R-A. ACIVALDO VASCONCELOS SOUZA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 169/2012. Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República e Art. 80, VI, da Lei Orgânica do Município. DECRETA: Art. 1º Fica aprovado, e torna-se Anexo a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão. Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Itinga do Maranhão - (MA), 29 de setembro de 2012. 191ª da Independência e 124ª da República. FULVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita Municipal.

ANEXO: REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO.

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado, assinalada a preferência estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 123/20. Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos da Administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município. Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente. § 1º Dependente de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou tecnologia de informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão. § 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais encontradas no mercado. Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é regida, fundamentalmente, pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, transparência, proporcionalidade, competitividade, maior preço, eficiência e comparabilidade das propostas. Parágrafo único. Os procedimentos disciplinadores da licitação serão sempre interpretados com o fim de ampliar a disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Art. 5º A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei nº 8.666/93. Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado

acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. Art. 7º Ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, ao ordenador de despesas cabe: I - determinar a abertura de licitação; II - designar o Pregoeiro e os componentes da equipe de apoio; III - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato. Art. 8º A fase preparatória do Pregão observará as seguintes regras: I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vividamente especificações que, por excessividade, irrelevância ou desnecessárias, limitem ou distorçam a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência; II - o termo de referência é o documento que deverá conter os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato; III - O Secretário Municipal ou, por delegação de competência, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá: a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, completa e objetiva, obedecendo às especificações planejadas no mercado; b) justificar a necessidade da aquisição; c) fixar prazos e demais condições essenciais para a fornecimento; e d) constar dos autos a especificação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desenvolvimento, se for o caso, elaborados pela Administração; e V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço ou, conforme a natureza do objeto, o mais contratado, com o desconto percentual, observados os prazos mínimos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital. Art. 9º As atribuições do Pregoeiro incluem: I - credenciamento dos interessados; II - o recebimento do envelope das propostas de preços e da documentação de habilitação; III - a abertura dos envelopes e a proposta de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço; V - a adjudicação da proposta de menor preço; VI - a elaboração de ata; VII - a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos; e IX - o encaminhamento do processo decisório ao instruído após a adjudicação, ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, ao ordenador de despesas visando a homologação e a contratação. Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou de cargo da Administração, preferencialmente pertencente ao quadro permanente do órgão ou de entidade promotora do pregão. Parágrafo único. A equipe de apoio deverá prestar a necessária assistência ao Pregoeiro. Art. 11. A fase de abertura do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso intimando o resumo do edital nos seguintes meios de comunicação: I - Diário Oficial do Estado do Maranhão, II - Jornal de Grande Circulação do Estado do Maranhão, III - Diário Oficial da União, somente quando as despesas com a contratação forem financiadas total ou parcialmente por recursos federais ou quando todas por instituições federais; II - do edital e do aviso constarão: a) o objeto preciso, suficiente e claro do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a integralidade do edital e o local onde será realizada a sessão pública do pregão; b) o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas; c) o local, hora e local de divulgação do edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao registro e credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame; e V - após a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL



parados, a proposta de preço e a documentação de habilitação; VI - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e classificará o autor da proposta de menor preço e ajuizadas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço; VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas sucessivas, até o máximo de três, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas; VIII - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 44, da Lei nº 123-00/04); a) Entende-se por empate naquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada; b) O disposto no inciso item somente se aplicará quando a melhor proposta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; c) A preferência de que trata o inciso item será concedida da seguinte forma: 1) Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor; 2) Na hipótese de não apresentação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item c.1, serão convocadas as remanescentes que se encontram em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; 3) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que o primeiro poderá apresentar melhor oferta; d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar uma proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de exclusão; IX - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores decrescentes; X - o Pregoeiro convocará individualmente os licitantes classificados, de forma sucessiva, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, na ordem decrescente de preço; XI - a preferência em apresentar lance verbal, quando convocados pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, após o efeito de manutenção das propostas; XII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação; XIII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira e classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito; XIV - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para conformação das condições habilitatórias; XV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame; XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a sucessiva em que estiver disponível uma proposta que atenda aos requisitos; o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame; XVII - em qualquer momento o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; XVIII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita, na final da sessão, com a impressão de registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias; XIX - o recurso contra decisão do Pregoeiro não será feito onerosamente; XX - o acolhimento de recurso importará a invalidação

apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento; XXI - decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o certame para determinar a contratação; XXII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação; XXIII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado o outro licitante, observado a ordem de classificação, para celebrar o contrato, a assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XXIV e XXV deste artigo; XXIV - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, irrevogavelmente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIII; XXV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se o edital não estiver fixado no edital Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregoeiro. § 1º Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. § 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa a: I - habilitação jurídica; II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira; IV - regularidade fiscal; e V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer-se de modo intencional, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ação de anulação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração por um prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art. 15. É vedada a exigência de garantia de proposta; I - aquisição do edital pelos licitantes, sob condição para participação no certame; II - pagamento de taxa e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informática, quando for o caso; Art. 16. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas: I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de tolerância estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município; II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida pelo convocatório; III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas; IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas consorciadas não poderá participar, na mesma licitação, de modo solidário ou isoladamente; V - as empresas consorciadas não serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio perante o licitante e durante a vigência do contrato; e VI - no caso de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo. Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo. Art. 17. O Chefe do Poder Executivo, competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo analisá-lo por legalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e

56

fundamentado § 1º. A anulação do procedimento licitatório incidirá do contrato § 2º. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o dano do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que teve suportado no cumprimento do contrato. Art. 18. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso. Art. 19. O Município publicará, no Diário Oficial do Estado de Maranhão, a publicação dos contratos celebrados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ciência de vinte dias daquela data. Art. 20. Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão fundamentados e juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, apresentando, sem prejuízo de outros, o seguinte: I - justificativa da contratação; II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso; III - planilhas de custos; IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas; V - autorização de abertura da licitação; VI - designação do Pregoeiro e equipe de apoio; VII - parecer jurídico; VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso; IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso; X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a integram; XI - ata da sessão de Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e demais apresentadas, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; XII - comprovantes de publicação do aviso do edital, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso. Art. 21. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520/02 (Lei Federal nº 10.520/02), Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 23/2010 (Decreto Municipal das Micro, Pequenas e Empresas de Pequeno Porte) e ZIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita Municipal.

DISPENSA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. REF: PROCESSO Nº 0619/2012/SES - ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Saúde - Dispensa de Licitação - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de UTI aérea com equipe médica para transporte de paciente - VALOR GLOBAL: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE: 121000000; PLANO DE CONTAS: 539033 - AMPARO LEGAL: Artigo 6º, inciso II, da Lei Estadual nº 9.579 de 12 de abril de 2011 - Empresa: Nanjet Taxi Aéreo Ltda - RATIFICAÇÃO: SÉRGIO SENA DE CARVALHO - Gestor do Fundo Estadual de Saúde (ato de delegação de competência - Portaria nº 56 de 30/03/2011 e 215 de 13/10/2011) - São Luís, 07 de agosto de 2012 VANESSA TEIXEIRA M. R. DE TRATZ - Assessora Jurídica/SES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS-MA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 033/2012. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resultante do processo de dispensa de licitação a seguir: OBJETO: Compra de um imóvel perfazendo uma área total de terreno 306,00 m² e área construída 98,15 m², localizada na Rua São José, nº 09, bairro São José, no Município de Bom Jesus das Selvas-MA. FUNDAMENTO:

DEUSDEDITH FERONIMO E SILVA, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 120.174 SSP/PI, e inscrito no CPF sob nº 041.759.483-68, residente e domiciliado na BR 222, Km 160, nº 35, Vila Primo, Barão de São José - MA. FONTE DE RECURSO: 02.02.00 - Secretaria de Administração e Finanças e Finanças - 04.122.0020.1000.0000 - Aquisição de Imóveis, 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis, VALOR TOTAL: R\$ 4.600,00 (quarenta e cinco mil reais); FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. LEILY SABRY AZAR, Bom Jesus das Selvas - MA, 08 de junho de 2012. OSIEL DE OLIVEIRA FREITAS - Presidente da CPL.

ERRATA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

ERRATA. ERRATA DO CONTRATO Nº 076/2012. Na publicação da reserla do contrato nº 076/2012, ONDE LÊ-SE: "PRAZO: 120 (cento e vinte dias); LEIA-SE: "PRAZO: 260 (trezentos e sessenta dias). Processo nº. 490/2012-SINFRA". São Luís, 08 de novembro de 2012. ASSINATURAS: SINFRA: José Henrique Aguiar Silva Murad pela SINFRA e Roberto Ferreira pela TSC Transporte e Construções Ltda. Adriano Caciue de New York - Chefe da Assessoria Jurídica/SINFRA. ADRIANO CACIQUE DE NEW YORK - Chefe da Assessoria Jurídica SINFRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS-MA

ERRATA. Na Publicação do Aviso de Licitação da Tomada de Preço nº 13/2012-TP FMS. ONDE LÊ-SE: Contratação de Pessoa Física - Jurídica, conforme Plano de Trabalho do Convênio Fundo a Fundo nº 158/2011, para as Unidades de Saúde do Município de Pirapemas - MA LÊ-SE: Contratação de Pessoa Física - Jurídica, conforme Plano de Trabalho do Convênio Fundo a Fundo para as Unidades de Saúde do Município de Pirapemas - MA. Comissão Permanente de Licitação - CPL de Pirapemas no Diário Oficial do Estado Maranhão, publicado em 04/08/2012. Publicações no D. O. E - Publicações de Terceiros pag. nº 9. JAMES MAXWELL DA SILVA MADRUGA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

HOMOLOGAÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGER/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2012 - OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de insumos agrícolas, sementes, equipamentos e materiais de construção, para instalações de Unidade Demonstrativa objeto do Programa de Desenvolvimento Sustentável Agricultura Familiar, na Ação Estadual 3080 - Fomento Aplicado em Sistemas de Bases Sustentáveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Homologação dos atos praticados pela Pregoeira, designada pela Portaria nº 1.111/2011, através da expedição nº 024/2012, bem como a conveniência da licitação, referente ao julgamento dos itens do Pregão Presencial nº 016/2012, e Autorização de despesa em favor das empresas, Aliança Sustentável de Construção Ltda, CNPJ nº 14.298.960/0001-94, no valor de R\$ R\$ 10.494,30 (dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) vencedora do Grupo 01 e M. J. ALBERTS SANTOS - ME, CNPJ nº 08.936.060/0008, no valor de R\$ R\$ 18.164,20 (dezoito mil e quatrocentos e



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 001/2022 de 05 de janeiro de 2022

Nomeia servidor para Pregoeiro desta Prefeitura em que especifica, e dá outras providências.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, para exercer o cargo de Pregoeiro oficial da Prefeitura de Itinga do Maranhão;

I - Nas ausências ou impedimentos da Pregoeira, seus substitutos serão os servidores LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA e SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO.

II - Designar os servidores: SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO e LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA e como membros da equipe de apoio da Pregoeira;

Art. 2º - São atribuições do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio:

- I- zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- II- auditar o processo visando atendimento à legislação;
- III- consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;
- IV- elaborar e, após a análise da Assessoria Jurídica, assinar o respectivo edital;
- V- determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- VI- receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;
- VII- credenciar os interessados em participar do pregão;
- VIII- receber os envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação;
- IX- realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

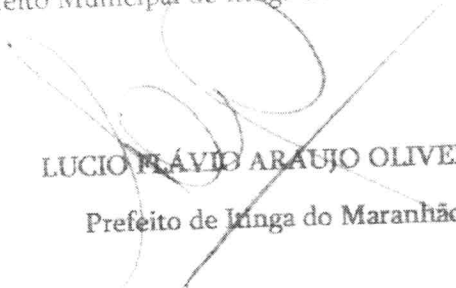
- X conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;
- XI exigir habilitação de fornecedor vencedor;
- XII adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
- XIII elaborar e assinar a ata da licitação;
- XIV conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

59

Art. 3º – Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio alcance a modalidade de licitação Pregão, observado os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 022 de 13 de Julho de 2007.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 05 de janeiro de 2022.


LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

comunidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal vigente, revogando-se as disposições em contrário. **HEBRIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2021. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA.**

Publicado por: MARAÍR BORGES DE ARAUJO
Codigo identificador: d7522fb317ad1d7933d0707bd211b445

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 001/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 001/2022 de 05 de janeiro de 2022

Nomear o servidor para Pregoeiro desta Prefeitura em que especifica, e dá outras providências.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, para exercer o cargo de Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Itinga do Maranhão;

I - Nas ausências ou impedimentos do Pregoeiro, seus substitutos serão os servidores **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO**.

II - Designar os servidores: **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO** e **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e como membros da equipe de apoio do Pregoeiro;

Art. 2º - São atribuições do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio:

- zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- auditar o processo visando atendimento à legislação;
- consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;
- elaborar e, após a análise da Assessoria Jurídica, assinar o respectivo edital;
- determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;
- credenciar os interessados em participar do pregão;
- receber os envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação;
- realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

1. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;
2. exigir habilitação de fornecedor vencedor;
3. adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
4. elaborar e assinar a ata da licitação;
5. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

Art. 3º - Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio alcance a modalidade de Licitação Pregão, observado os preceitos da Lei Federal nº

10.520 de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 022 de 13 de Julho de 2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 05 de janeiro de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Codigo identificador: 3ee6838c3282b9fe757f47fee8a9fe9

DECRETO Nº 002/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 002/2022 de 05 de janeiro de 2022.

Comissão que especifica, e dá outras providências.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, simbologia ISOLADO, da constante do Anexo I da Lei Municipal nº 268/2017;

Art. 2º Nas ausências ou impedimentos da Presidente da CPL, sua substituta será a servidora **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**.

Art. 3º Nomear a servidora, como secretaria da CPL **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, como membro da CPL.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 05 de janeiro de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Codigo identificador: 1efb71f48beh9b8a1c196c03561d0ca1

DECRETO Nº 003/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 003/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 388, da Lei Municipal nº 352 de 02 de dezembro de 2019.

DECRETA

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO** participou, com êxito, do curso de *Pregão Eletrônico com Comprasnet*, com carga-horária de 16 horas, realizado nos dias 02 e 03 de junho de 2018, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 03 de junho de 2018.

instituto
CERTAME


A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09


Prof. Evaldo Ramos
Instructor

Módulo I: Introdução à modalidade Pregão

Conceito. Origem. Bens e serviços comuns. Características. Inversão de fases. Etapa de lances. Unificação recursal. O Pregoeiro. Principais normas aplicáveis. Formas presencial e eletrônica. Pregão do tipo "maior oferta", é possível?

Módulo II: Agentes do Pregão

Pregoeiro: requisitos, atribuições e responsabilidades. Equipe de Apoio. Autoridade Competente.

Módulo III: Cuidados na fase preparatória (interna)

Pesquisa de preços. Critério de aceitabilidade das propostas. Preços máximos. Inexequibilidade de preços. Indicação de marca/modelo do produto. Regras sobre a exigência de amostra. Definição dos requisitos de habilitação. Habilitação jurídica. Qualificação técnica. Regularidade fiscal e trabalhista. Qualificação econômico-financeira.

Módulo IV: Fase externa do Pregão

Publicação do aviso. Impugnações, esclarecimentos e avisos. Sessão pública. Exame preliminar das propostas. Etapa de lances. Consulta ao SICAF. Julgamento da proposta vencedora. Negociação. Dinâmica recursal. Adjudicação. Homologação.

Módulo V: Recursos

Intenção recursal. Tempestividade. Motivação válida.

Módulo VI: Sanções administrativas

Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar (art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93). Impedimento de licitar e contratar (art. 7º da Lei n.º 10.520/02).

Módulo VII: Tratamento diferenciado e favorecido para as micro e pequenas empresas

Prazo de regularidade fiscal. Empate ficto. Licitação exclusiva. Reserva de cota.

Módulo VIII: Pregão para Registro de Preços

Decreto Federal n.º 7.892/2013. Disponibilidade orçamentária. Intenção de Registro de Preços – IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência. Alteração quantitativa. Adesões de órgãos/entidades não participantes. Cadastro reserva.

Módulo IX: Simulação de um pregão eletrônico pelo Comprasnet

Cadastramento do aviso. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Inclusão de avisos/esclarecimentos. Vinculação da equipe do pregão. Operação da sessão pública. Aceitabilidade da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação.

Módulo X: Estudos de caso – discussão sobre temas polêmicos



DECLARAÇÃO DE GESTOR

Eu, **Lúcio Flávio Araújo Oliveira**, atualmente ocupante do cargo de **Prefeito Municipal da Prefeitura do Itinga do Maranhão/MA**, declaro nos termos do art.51, da Lei n.8.666/93, que: a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade é composta por 4 (quatro) membros, sendo pelo menos 3 (três) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

63

VÍNCULOS DOS PREGOEIROS/ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Francisco Leonardo Franco de Carvalho é Advogado, OAB/MA 17.396. com treinamento específico para atividade de Pregoeiro realizado em São Luis/MA, em junho de 2018, e pós-graduando em Licitações e Contratos pelo Instituto Navigare em São Luís, o vínculo com a administração é de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
2. Caio Vitor Delgado Cardoso com vínculo com a administração é de servidor efetivo (membro da CPL).
3. Laís da Silva Neta Oliveira com treinamento específico para atividade de Pregoeira, o vínculo com a administração é de servidora efetiva (secretária da CPL e substituto do Presidente da CPL, e substituta do Pregoeiro da CPL e membro da equipe de apoio do Pregoeiro).
4. Sidnéia Soares Nascimento Machado com treinamento específico para atividade de Pregoeira, o vínculo com a administração é de servidora efetiva (substituta do Pregoeiro da CPL e membro da equipe de apoio do Pregoeiro).

Itinga do Maranhão, 18 de fevereiro de 2021.


Lúcio Flávio Araújo Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.018/2023

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NO APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETOS DE GESTÃO, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 255.999,96 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL

PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br

DATA: ____ de ____ de ____

HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

AUTORIDADE COMPETENTE:

Francisco Leonardo Franco de Carvalho

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FOPMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



68

INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de Consultoria no apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativos, financeiro na área de educação para a Secretaria Municipal de educação do município de Itinga do Maranhão/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.9099.0000 - MDE- ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2100.0000 - MDE-ENSINO INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 12.366.0400.2101.0000 - MDE- EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS-EJA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.2047.0000 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2053.0000 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site www.licitaitingama.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



67

- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA;
 - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



68

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 4.11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



- 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do procedimento de contratação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.9.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



71

ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- 7.9.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



72

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



73

- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



74

- 10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 10.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
- 10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - 10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
 - 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



75

- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



76

- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



37

- 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



78

- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
- 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a


Página 15 de 47



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



79

Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

11.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



80

- 11.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 11.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) deverá(ão) ser objeto de diligência;
- 11.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 11.5.7.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- 11.5.7.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 11.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.5.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.5.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5.10.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



81

- 11.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 11.5.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



82

- 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou outro meio disponibilizado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotos.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



83

Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

- 17.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
 - 17.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 17.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 17.4. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 17.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da licitante, devidamente habilitado.
- 17.6. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 17.7. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 17.8. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES


Página 20 de 47



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



84

- 18.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 18.1.1. cometer fraude fiscal;
 - 18.1.2. apresentar documento falso;
 - 18.1.3. fazer declaração falsa;
 - 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.5. não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
 - 18.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 18.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 18.1.8. não manter a proposta.
- 18.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingama.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



85

- 21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.1.1. A anulação do procedimento de contratação induz à do contrato.
- 24.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 24.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 24.4. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 24.5. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 24.7. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 24.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 24.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



86

- 24.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 24.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 24.9. O Licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 24.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 24.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 24.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 24.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 24.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingama.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 24.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

25. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo II	Minuta do Termo de Contrato
Anexo IV	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo V	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



87

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



88

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de Consultoria no apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativos, financeiro na área de educação para a Secretaria Municipal de educação do município de Itinga do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa embasar a necessidade de contratação de uma empresa para prestação de serviços de consultoria na área de educação pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. Considerando o crescente volume de demandas administrativas, técnicas e pedagógicas enfrentadas pela secretaria, percebe-se a urgência em contar com um suporte especializado a fim de garantir eficiência e qualidade nos processos desenvolvidos. Além disso, é fundamental ressaltar a importância da adoção de projetos de gestão e programas institucionais eficientes, que contribuam para o aprimoramento das práticas educacionais no município. Nesse sentido, a consultoria poderá oferecer expertise e orientações estratégicas para potencializar os resultados alcançados. Acompanhar e monitorar os sistemas utilizados, bem como os aspectos administrativos e financeiros relacionados à educação, são tarefas de extrema relevância para garantir transparência e efetividade na gestão dos recursos públicos. A contratação da empresa de consultoria se faz necessária para proporcionar subsídios técnicos que auxiliem no aprimoramento desses aspectos. Por fim, ressalta-se que a atuação dessa empresa de consultoria será em caráter futuro e eventual, permitindo flexibilidade na adequação às demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Dessa forma, espera-se obter resultados positivos e melhorias significativas nos processos educacionais no município de Itinga do Maranhão/MA. Com base nas considerações expostas, reafirmamos a importância e necessidade de formalizar o presente termo de referência, visando à contratação da empresa que prestará serviços de consultoria em apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos sistemas e projetos na área educacional.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
- 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
- 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local e promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O futuro contrato que advir, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



89

- 4.2. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
- 6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação técnica;
- 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



90

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.9099.0000 - MDE- ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2100.0000 - MDE-ENSINO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSIFICAÇÃO: 12.366.0400.2101.0000 - MDE- EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS-EJA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.2047.0000 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2053.0000 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

10.1. A prestação de serviços de consultoria em gestão educacional, terá:

10.1.1. Dimensão do Planejamento Educacional:

- a) Monitoramento e acompanhamento na Elaboração da Agenda Estratégica da Educação;
- b) Monitoramento e Acompanhamento da Agenda Estratégica da educação municipal;
- c) Elaboração do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação;
- d) Acompanhamento da gestão financeira das receitas e despesas da educação;
- e) Elaborar a proposta para a escolha técnica e meritocrática dos gestores escolares;

10.1.2. Dimensão do Planejamento Educacional:

- a) Desenvolvimento e implantação da proposta pedagógica da EJA Profissionalizante;
- b) Acompanhar a dinâmica das matrículas escolares;
- c) Colaborar na elaboração de estratégias para a redução da evasão e reprovação escolares;

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



91

- 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



92

e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
$$R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$$
, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



93

- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



94

- 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor JONAS MONTEIRO DE SOUSA ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
 - 18.1.2. **Multa de:**
 - 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso; o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



95

produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

- 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20. DA VISTORIA

- 20.1. Para a presente contratação não se faz necessária a realização de vistorias.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 22.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 22.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 22.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

23. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviços de Consultoria em Gestão Educacional	MÊS	12	R\$ 21.333,33	R\$ 255.999,96
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 255.999,96					
Valor Total					R\$ 255.999,96

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Agosto de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



96

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Adjunto de Educação e Esportes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



97

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



98

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ ____ (valor por extenso)	
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;



100

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor _____ ou outros representantes, especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



101

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:

CLAS. PROGRAMÁTICA:

NATUREZA DA DESPESA:

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



102

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



103

- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;



104

- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



105

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



106

ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME
CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE
Nº PROCESSO
Nº ARP
Nº CONTRATO
OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME
LOGRADOURO
CIDADE
CONTATO

CPF/CNPJ
BAIRRO
ESTADO
E-MAIL

RELAÇÃO DE ITENS

DADOS PARA ENTREGA

LOCAL

PRAZO LIMITE

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



107

- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
 - Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.
- Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



108

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.

Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



109

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Definitivamente** nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____
(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



110

[Two large, diagonal, handwritten blue lines crossing the page]

[Handwritten signature]
Página 47 de 47



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



DESPACHO

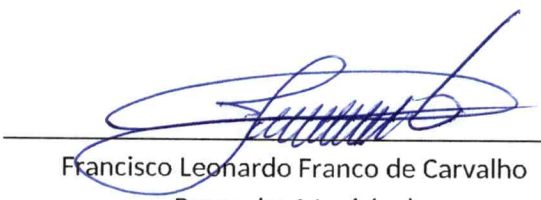
111

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.018/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	034/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NO APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETOS DE GESTÃO, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 255.999,96 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Agosto de 2023.


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Parecer nº 088/2023.

Processo Recebido em 22/08/2023

Assunto: Análise de Minuta de Edital.

Referência: Processo Administrativo n.º 08.018/2023 (Pregão Eletrônico nº 034/2023).

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão.

EMENTA: Exame prévio da minuta do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento ao parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

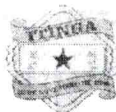
I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 08.018/2023, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 -CPL, REGISTRO DE PREÇO / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETOS DE GESTÃO, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

Os autos contêm, até aqui, 111 (cento e onze) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados os seguintes documentos:

a) Abertura do processo



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

administrativo, devidamente numerado;

113
G

b) Ofício do Ordenador de Despesa solicitando autorização para abertura do procedimento em análise, que pode gerar a despesa no valor total de **R\$ 255.999,96 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

c) Despacho do Ordenador de Despesa, autorizando a abertura de licitação;

d) Documentos pessoais, diplomação e posse do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão/MA;

e) **Lei nº 431 de 2022**, que dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas suas atribuições e dá outras providências;

f) **Decreto 010 de 2021**, onde o Prefeito de Itinga do Maranhão, nomeia a Secretária Municipal de Educação e Esportes;

g) Declaração do Ordenador de Despesa;

h) Termo de Referência, devidamente assinado pelo servidor responsável pela elaboração;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- i) Despacho dos gestores, aprovando o Termo de Referência;
- j) Planilha com orçamentos
- k) Pesquisa de preços (orçamentos);
- l) Recebimentos de Orçamentos e Orçamentos;
- m) Ata de justificativa licitação não exclusiva para micro e pequenas empresas;
- n) Cópia integral e publicação no diário oficial do Estado do Maranhão do Decreto Municipal nº 039/2012, que aprovou o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão;
- o) Declaração do gestor informando que dois membros da comissão julgadora são efetivos, nos termos do art. 51, da Lei nº 8.666/93;
- p) **Decreto nº 001/2022**, de designação do

114
3



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Pregoeiro e de sua equipe de apoio, publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Certificado de Capacitação do Pregoieiro;

q) Minuta de edital do Pregão Presencial, acompanhada de seus anexos;

r) Minuta do Contrato;

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise da nova minuta de edital e do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA. Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Quanto à formalização do processo de licitação, percebe-se que ele foi devidamente numerado, em consonância com o disposto no artigo 38, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O pregão por sua vez é regido pela Lei nº 10.520/2002, e no âmbito do Município de Itinga do Maranhão pelo Decreto Municipal nº 039/2012, anexado ao feito administrativo, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

do caso em exame.

2. Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada no Termo de Referência, item 2 – Da justificativa;

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda que a chancela da autoridade competente, no caso, a **Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão/MA**, ordenador de despesa, conforme Decreto supra mencionado, anexado aos autos, à justificativa apresentada encontra-se no Termo de Referência, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos no Termo de Referência.



3. Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, à definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado através de Despacho pela autoridade competente, que no caso é a **Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão/MA**, nomeado pelo Prefeito Ordenador de Despesa, através do já referido **Decreto**.

Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o



cumprimento deste requisito.

4. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

É cediço que a pesquisa de preços é indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar.

O objetivo da pesquisa de preços é materializar o princípio da economicidade na contratação de serviços pela Administração Pública, daí a sua imprescindível importância.

A título de exemplo, o art. 3º, III, da Lei 10.520/02, estabelece que, na fase interna do pregão, a Administração Pública deve fazer uma estimativa de preços dos bens ou serviços a serem licitados, com base em pesquisa de preços de mercado.

Ainda sobre a pesquisa de preços de mercado, vale ressaltar a importância dela para a estimativa do preço do objeto do procedimento licitatório, recomendando-se, portanto, que se faça uma pesquisa de preços parametrizada, ampla e atualizada, que reflita, efetivamente, o preço praticado no mercado.

Nesse sentir, o Tribunal de Contas da União - TCU determinou a uma entidade federal que, quando da realização de licitação ou



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

dispensa, procedesse à consulta de preços correntes no mercado consubstanciada em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados aos processos de contratação (item 36.1.1, TC-011.856/2003-2, Acórdão 1.584/2005-TCU-2º Câmara).

No mesmo sentido: Acórdão 1861/2008 Primeira Câmara. Conforme entendimento sedimentado no TCU, é necessária a "realização de ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, IV e V, todos da Lei n.º 8.666/1993" (Acórdão 1.182/2004-Plenário).

Com suporte nessa pesquisa de preços, a Administração concluiu que o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 255.999,96 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).** Portanto, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

5. Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantiado Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*. Tal



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

regra consta do Termo de Referência e da Minuta do Edital.

122
D

6. Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme o termo de referência e a minuta do edital o julgamento será com base no **menor preço POR ITEM (Registro de Preço)**.

Do exame da minuta de edital, com o título DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

7. Dos recursos orçamentários

Por se tratar de processo licitatório sobre o Regime de Registro de Preços, não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 7º., parágrafo 2º. Do Decreto Federal



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

no. 7.892/2013.

123
b

8. Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e aconveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 039/2012.

No presente caso, tal exigência foi cumprida às **fls. 43-44** do processo administrativo, onde se observa Despacho firmado pela Ordenadora de Despesas, autorizando a abertura do procedimento licitatório.

9. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro, publicação do **Decreto nº 001/2022**, que nomeia a equipe responsável por processar as licitações e o Certificado de capacitação da Pregoeira em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Itinga do Maranhão. Percebe-se preenchido este requisito nos autos.

10 - Da Opção Pelo Pregão Eletrônico

Consta dos autos Ata de Justificativa, firmada por todas as Secretárias interessadas na licitação manifestando e justificando a opção da Administração pelo Pregão Eletrônico.

Inicialmente observamos que o certame em tela é regido pelo Decreto Municipal nº 039/2012, que traz no § 1º, do art. 3º, a seguinte redação:

“§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recurso eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão.”

Diante de tal feita, o âmbito do Município de Itinga do Maranhão já possui estrutura e condições suficientes para utilização do



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Pregão Eletrônico.

11 - Da Minuta do Edital e seus Anexos

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 039/2012.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em série anual **034/2023**, **Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão/MA**, como repartições interessadas, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação **menor preço POR ITEM**, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, porém ao indicar a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, este deixa apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETOS DE GESTÃO, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA A**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, para atender as necessidades do **Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão/MA** e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos produtos que serão licitados, com os quantitativos exigidos por **este setor**.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital nas disposições gerais, o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos constante no item "4".

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital no item 12 – Da habilitação, com habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

No caso em tela, por se tratar de Regime de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal no. 7.892/2013, artigo 7º., parágrafo 2º., não se faz necessário indicar dotação orçamentária.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital no item – “Das penalidades”, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 a 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Portanto, nos termos do art. 20, incisos VIII e IX do Decreto Municipal nº 039/2012, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de Edital e seus anexos, dentre os quais a Minuta do Contrato o que foi atendido como verificado dos autos.

12 - Da Minuta do Contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo IV, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: Nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante, espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante, finalidade ou objeto do contrato, número do processo da licitação e sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, Obrigações da contratada, Obrigações do contratante, Prazo da vigência do contrato, Preço e condições de pagamento, Classificação orçamentária, Penalidades, Da



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

responsabilidade civil, Da fiscalização do contrato, Critério de reajuste de preços, Subcontratação, Da rescisão do contrato, Do equilíbrio econômico financeiro, Do cronograma de desembolso, Casos omissos e Cláusula declarando o foro competente a cidade de Itinga do Maranhão.

128
129

Neste diapasão, citamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. **As cláusulas que não têm esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.**” (Manual de Direito Administrativo. 31ª edição. Atlas, pag. 159).

Assim, quanto a Minuta do Contrato, observa-se que contêm, os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, necessários ao termo de ajuste.

13 - Da Publicidade

Registre-se, ainda, que a publicidade é princípio da Administração Pública (CF, art. 37, caput). O legislador fixou um termo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02. Assim, deve o Pregoeiro observar a contagem dos prazos, para cumprimento do preceito legal.



III - CONCLUSÃO

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 34/2014, com a inclusão no processo, do comprovante de envio desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Ante o exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, entendemos que a minuta do edital quanto à minuta do contrato do **PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 034/2023-CPL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETOS DE GESTÃO, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO NA**



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, atende aos princípios norteadores do processo de licitação.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 19 (dezenove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de agosto de 2023.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.018/2023

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NO APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETOS DE GESTÃO, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 255.999,96 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL

PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br

DATA: 14 de Setembro de 2023

HORÁRIO: 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

Francisco Leonardo Franco de Carvalho

AUTORIDADE COMPETENTE:

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



132
B

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)



133

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de Consultoria no apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativos, financeiro na área de educação para a Secretaria Municipal de educação do município de Itinga do Maranhão/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.9099.0000 - MDE- ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2100.0000 - MDE-ENSINO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSIFICAÇÃO: 12.366.0400.2101.0000 - MDE- EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS-EJA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.2047.0000 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2053.0000 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “LICITA ITINGA” através do site www.licitaitingama.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



134
B

- cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 4.11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.



- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do procedimento de contratação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.9.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance



ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.9.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- 7.9.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.9.2.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.9.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotas destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotas cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
 - 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
- 10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



145
6

de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



146
6

ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
- 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

11.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

11.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

11.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) deverá(ão) ser objeto de diligência;

11.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

11.5.7.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

11.5.7.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.

11.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.5.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.5.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 11.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5.10.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is)



6487

- decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou outro meio disponibilizado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



150
5

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotas.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 17.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
 - 17.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 17.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 17.4. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



151

Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

- 17.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da licitante, devidamente habilitado.
- 17.6. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 17.7. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 17.8. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 18.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 18.1.1. cometer fraude fiscal;
 - 18.1.2. apresentar documento falso;
 - 18.1.3. fizer declaração falsa;
 - 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.5. não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
 - 18.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 18.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 18.1.8. não mantiver a proposta.
- 18.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



152

- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingama.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.1.1. A anulação do procedimento de contratação induz à do contrato.
- 24.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 24.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 24.4. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



153
B

- complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 24.5. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 24.7. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 24.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 24.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 24.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 24.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 24.9. O Licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 24.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 24.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 24.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 24.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 24.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingama.com.br e www.itinga.ma.gov.br.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 24.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

25. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo II	Minuta do Termo de Contrato
Anexo IV	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo V	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Itinga do Maranhão – MA, 29 de Agosto de 2023.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



153

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de Consultoria no apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativos, financeiro na área de educação para a Secretaria Municipal de educação do município de Itinga do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa embasar a necessidade de contratação de uma empresa para prestação de serviços de consultoria na área de educação pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. Considerando o crescente volume de demandas administrativas, técnicas e pedagógicas enfrentadas pela secretaria, percebe-se a urgência em contar com um suporte especializado a fim de garantir eficiência e qualidade nos processos desenvolvidos. Além disso, é fundamental ressaltar a importância da adoção de projetos de gestão e programas institucionais eficientes, que contribuam para o aprimoramento das práticas educacionais no município. Nesse sentido, a consultoria poderá oferecer expertise e orientações estratégicas para potencializar os resultados alcançados. Acompanhar e monitorar os sistemas utilizados, bem como os aspectos administrativos e financeiros relacionados à educação, são tarefas de extrema relevância para garantir transparência e efetividade na gestão dos recursos públicos. A contratação da empresa de consultoria se faz necessária para proporcionar subsídios técnicos que auxiliem no aprimoramento desses aspectos. Por fim, ressalta-se que a atuação dessa empresa de consultoria será em caráter futuro e eventual, permitindo flexibilidade na adequação às demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Dessa forma, espera-se obter resultados positivos e melhorias significativas nos processos educacionais no município de Itinga do Maranhão/MA. Com base nas considerações expostas, reafirmamos a importância e necessidade de formalizar o presente termo de referência, visando à contratação da empresa que prestará serviços de consultoria em apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos sistemas e projetos na área educacional.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local e promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.



156

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O futuro contrato que advir, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 4.2. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
 - 6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
 - 6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação técnica;
 - 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviços(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.9099.0000 - MDE- ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2100.0000 - MDE-ENSINO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CLASSIFICAÇÃO: 12.366.0400.2101.0000 - MDE- EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS-EJA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.2047.0000 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2053.0000 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

- 10.1. A prestação de serviços de consultoria em gestão educacional, terá:
- 10.1.1. Dimensão do Planejamento Educacional:
- a) Monitoramento e acompanhamento na Elaboração da Agenda Estratégica da Educação;
 - b) Monitoramento e Acompanhamento da Agenda Estratégica da educação municipal;
 - c) Elaboração do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação;
 - d) Acompanhamento da gestão financeira das receitas e despesas da educação;
 - e) Elaborar a proposta para a escolha técnica e meritocrática dos gestores escolares;
- 10.1.2. Dimensão do Planejamento Educacional:
- a) Desenvolvimento e implantação da proposta pedagógica da EJA Profissionalizante;
 - b) Acompanhar a dinâmica das matrículas escolares;
 - c) Colaborar na elaboração de estratégias para a redução da evasão e reprovação escolares;

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre



158
15

a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
 - 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



159
47

- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- 1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = índice relativo ao mês do reajustamento;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



160

- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor JONAS MONTEIRO DE SOUSA ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
 - 18.1.2. **Multa de:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



162
B

- 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
19. **DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
20. **DA VISTORIA**
- 20.1. Para a presente contratação não se faz necessária a realização de vistorias.
21. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.
22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 22.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irreajustáveis.
- 22.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 22.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 22.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



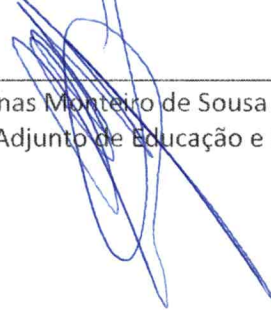
163
P

23. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviços de Consultoria em Gestão Educacional	MÊS	12	R\$ 21.333,33	R\$ 255.999,96
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 255.999,96					
Valor Total					R\$ 255.999,96

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Agosto de 2023.


Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes


Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Adjunto de Educação e Esportes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



164
5

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



165
5

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

MODALIDADE:

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

OBJETO:

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ ____ (valor por extenso)

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:

VIGÊNCIA INICIAL:

VIGÊNCIA FINAL:

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

REPRESENTANTE:

CPF:

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CONTATO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CPF:

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.



166

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor _____ ou outros representantes, especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.



8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:

CLASF. PROGRAMÁTICA:

NATUREZA DA DESPESA:

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



169

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Página 39 de 46



14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;



- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



173
D

ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME
CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE
Nº PROCESSO
Nº ARP
Nº CONTRATO
OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME
LOGRADOURO
CIDADE
CONTATO

CPF/CNPJ
BAIRRO
ESTADO
E-MAIL

RELAÇÃO DE ITENS

DADOS PARA ENTREGA

LOCAL

PRAZO LIMITE

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



174
B

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
 - Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.

Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Definitivamente** nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____
(ASSINATURAS)

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 71d50e691d60ab3e9b9be49dd3e166b9

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 28 de agosto de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 89cdccfaa8921cd9ff2bfb9217bf3c05

DECRETO Nº 081/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 081/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais da Administração Direta, por decisão Administrativa.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a decisão administrativa da Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 081/2021, de 17 de março de 2022, nos autos nº 56-081.2003/2023, que Anulou o Ato de Demissão, determinando a reintegração imediata de KEDIMA SANTANA MACEDO no cargo de Professora;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 52, da Lei Municipal nº 030, de 09 dezembro de 2002;

Art. 1º. Fica reintegrada ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, a senhora KEDIMA SANTANA MACEDO, por decisão administrativa exarada nos autos nº 56-081.2003/2023.

§1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi concursada (Professora), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Educação.

§2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício à servidora assim que a mesma apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 28 de agosto de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1281f26c48646e9ac7fccde5956bd33e

DECRETO Nº 082/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 082/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o(a) Senhor(a) **GELCIANE TORRES DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 083/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 083/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021 e na Lei Municipal nº 476/2023;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres**, o(a) Senhor(a) **GELCIANE TORRES DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 29 de agosto de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c99d0eabea925bd5dd1d82a4c3d7c82c

DECRETO Nº 084/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 084/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o(a) Senhor(a) **RIANE DE JESUS BARROS RIBEIRO DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 29 de agosto de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1276ccceda461254b50138764a1d43a3

DECRETO Nº 085/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

ATA PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08018/2023

Às 09:00 do dia 14/09/2023, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, cujo objeto é (Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de Consultoria no apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativos, financeiro na área de educação para a Secretaria Municipal de educação do município de Itinga do Maranhão/MA).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 29/08/2023

Limite de impugnação: 11/09/2023

Final da Proposta/Início da Sessão: 14/09/2023 às 09:00

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

Serviços de Consultoria em Gestão Educacional

Fornecedor: RGN CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF 10.844.113/0001-27

Data/hora de envio 13/09/2023 14:43:30

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - Serviços de Consultoria em Gestão Educacional

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Serviços de Consultoria em Gestão Educacional

12

MÊS

16.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lances

Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	RGN CONSULTORIA LTDA 10.844.113/0001-27	16.000,00	
Lote 1	Aberta	RGN CONSULTORIA LTDA 10.844.113/0001-27	16.000,00	14/09/2023 09:30:46
Lote 1	Negociação	RGN CONSULTORIA LTDA 10.844.113/0001-27	16.000,00	14/09/2023 09:48:38

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	14/09/2023 09:09:15
Pregoeiro(a)	Bom dia! Iremos dar inicio a sessão	14/09/2023 09:09:35
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	14/09/2023 09:09:46
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	14/09/2023 09:10:03
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	14/09/2023 09:10:03
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 09:10:27
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 01 .	14/09/2023 09:30:01
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/09/2023 09:37:16
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/09/2023 10:02:02
Pregoeiro(a)	Fornecedor: RGN CONSULTORIA LTDA, solicito o anexo de Proposta readequada no campo do Lote 1. No prazo de 02 (duas) horas.	14/09/2023 10:48:51
Pregoeiro(a)	Iremos seguir para análise e validação de documentos. Retorno da sessão as 14h00	14/09/2023 11:36:09
Sistema	O fornecedor RGN CONSULTORIA LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	14/09/2023 14:05:01
Sistema	O fornecedor RGN CONSULTORIA LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1..	14/09/2023 14:05:11
Sistema	O(s) Lote(s) 1., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo final: 14/09/2023 14:35:21).	14/09/2023 14:05:21
Pregoeiro(a)	Findado o prazo de recursos. A sessão está em encerrada. Boa tarde!	14/09/2023 14:40:43
Sistema	A sessão pública foi encerrada.	14/09/2023 16:13:27

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	RGN CONSULTORIA LTDA	10.844.113/0001-27	16.000,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
18/09/2023 16:44:46	Homologação apenas para fins de finalização do processo na plataforma, o Termo de Homologação será gerado e emitido dentro do sistema de Gestão utilizado pela Prefeitura Municipal.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	14/09/2023 16:12:16	18/09/2023 16:44:46

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 18 de Setembro de 2023, 1 de 1 lote(s).

Itinga do Maranhão, 19 de Setembro de 2023.

Lícita :: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - Unidade Única

Página 2 de 3

Francisco Leonardo Franco de Carvalho - Pregoeiro(a)

Caio Vitor Delgado Cardoso - Equipe de Apoio

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

Sidneia Soares Nascimento Machado - Equipe de Apoio

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08018/2023

184
D

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

Serviços de Consultoria em Gestão Educacional

Fornecedor: RGN CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 10.844.113/0001-27

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 13/09/2023 14:43:30

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Serviços de Consultoria em Gestão Educacional

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Serviços de Consultoria em Gestão Educacional

12

MÊS

18.500,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 18 de Setembro de 2023, 1 de 1 lote(s).

Itinga do Maranhão, 19 de Setembro de 2023.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho - Pregoeiro(a)

Proposta Readequada

182 a
B

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão	08018/2023	034/2023

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
10.844.113/0001-27	RGN CONSULTORIA LTDA	Nome Fantasia	
CEP	Endereço		
65074-199	Av. Jeronimo de Albuquerque , Patio Jardins, sala 1015, 25		
Bairro	Cidade / UF		
Vinhais	São Luís / MA		
Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
ME/EPP/COOP	Envio da Proposta		
Sim	13/09/2023 14:43:30		

Documentos

Link

[Cartão CNPJ](#)
[Contrato Social / Estatuto / Ato Constitutivo](#)
[Documento de Identificação do Responsável Legal](#)
[Documentos diversos - P. 034-2023.pdf](#)

Lotes e Itens

Lote 1 - Serviços de Consultoria em Gestão Educacional

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - Serviços de Consultoria em Gestão Educacional	12	21.333,33	R\$ 16.000,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:
--------	-------------	---------

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei 8.666/93.
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Itinga do Maranhão / MA

Impressão: 14/09/2023 10:04:09

Ciente

181-9
S

PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pregão Eletrônico nº 035/2023.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Quant	valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços por empresa especializada em planejamento, organização e gestão de eventos esportivos, incluindo arbitragem e bonificação.	12	R\$ 32.333,33	R\$ 387.999,96
2	Equipe arbitral - Campeonato Rural de Cajuapara: 01 Diretor de Árbitro, 30 Árbitros principais 60 Árbitros Laterais (Esquerda e Direita) + Organização e Premiações.	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
3	Equipe arbitral - Master Quarentão Society: 30 Diretor de Árbitro/Cronometrista, 60 Árbitros laterais (Esquerda e Direita) + Organização e Premiações	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
4	Equipe arbitral - Campeonato do Trabalhador: 01 Diretor de Árbitro, 35 Árbitros principais, 70 Árbitros Laterais (Esquerda e Direita) + Organização e Premiações	1	R\$ 19.666,67	R\$ 19.666,67

182
G

5	Equipe arbitral - Campeonato Interbairros: 01 Diretor de Árbitro, 35 Árbitros principais, 70 Árbitros Laterais (Esquerda e Direita) + Organização e Premiações	1	R\$	26.333,33	R\$	26.333,33
6	Equipe arbitral - Campeonato Handebol: 20 Cronometristas, 20 Secretários, 40 Árbitros Laterais (Esquerda e Direita) + Organização e Premiações.	1	R\$	18.333,33	R\$	18.333,33
7	Equipe arbitral - Campeonato Voleibol: 22 Anotadores, 44 Árbitros Laterais (Esquerda e Direita) + Organização e Premiações.	1	R\$	15.666,67	R\$	15.666,67
8	Equipe arbitral - Campeonato Futvôleibol: 20 Anotadores, 40 Árbitros Laterais (Esquerda e Direita) + Organização e Premiações.	1	R\$	12.666,67	R\$	12.666,67
9	Equipe arbitral - Campeonato Master 35 anos: 01 Diretor de Árbitro, 25 Árbitros principais 50 Árbitros Laterais (Esquerda e Direita) + Organização e Premiações.	1	R\$	16.333,37	R\$	16.333,37

10	Equipe arbitral - Campeonato Zona Rural: 01 Diretor de Árbitro, 30 Árbitros principais, 60 Árbitros Laterais (Esquerda e Direita) + Organização e Premiações	1	R\$	28.000,00	R\$	28.000,00
11	Equipe arbitral - Campeonato Municipal: 01 Diretor de Árbitro, 30 Árbitros principais, 60 Árbitros Laterais (Esquerda e Direita) + Organização e Premiações	1	R\$	28.666,67	R\$	28.666,67
12	Equipe arbitral - Campeonato Master Regional 40rentão: 01 Diretor de Árbitro, 25 Árbitros principais, 50 Árbitros Laterais (Esquerda e Direita) + Organização e Premiações	1	R\$	24.333,33	R\$	24.333,33

83

13	Equipe arbitral - Campeonato Copa Batom feminino: 01 Diretor de Árbitro, 22 Árbitros principais, 44 Árbitros Laterais (Esquerda e Direita) + Organização e Premiações	1	R\$	19.333,33	R\$	19.333,33
14	Equipe arbitral - Maratona aniversário de Itinga: 01 Diretor de Árbitro 05 Árbitros principais, 10 Auxiliares + Equipamentos/Materiais + Organização e Premiações	1	R\$	30.833,33	R\$	30.833,33
15	Equipe arbitral - Copa sub 23 de futebol intermunicipal: 01 Diretor de Árbitro, 25 Árbitros principais, 50 Árbitros Laterais (Esquerda e Direita) + Organização e Premiações	1	R\$	16.266,67	R\$	16.266,67
16	Equipe arbitral - Campeonato Livre Futsal masculino: 01 Diretor de Árbitro, 25 Árbitros principais, 25 Árbitros Auxiliares + Organização e Premiações	1	R\$	16.300,00	R\$	16.300,00
VALOR GLOBAL R\$ 707.399,96 ((setecentos e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos).						

2. PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA	
Nome empresarial	E RESENDE LIMA LTDA
CNPJ	13.529.923/0001-87
Endereço empresarial	Avenida São Luis Rei de França, 48 Turu São Luis-MA.
Contato (telefone)	98985354779
Contato (e-mail)	educareconsultoria.adm@gmail.com

184

3. REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DA EMPRESA	
NOME	ELLEN RESENDE LIMA
CPF	057.293.543.98
RG	021681832002-0 SSP MA
NACIONALIDADE	Brasileira
PROFISSÃO	Psicóloga/empresária
ESTADO CIVIL	Solteira
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida São Luis Rei de França, 48 Turu São Luís-MA.

4. PROPOSTA COM VALIDADE DE 90 DIAS

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

São Luis (MA), 11 de setembro de 2023

Ellen Resende Lima

ELLEN RESENDE LIMA

RG 021681832002-0 SSP MA

185



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.529.923/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2011
NOME EMPRESARIAL E RESENDE LIMA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCARE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE NEGOCIOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAO LUIS REI DE FRANCA	NÚMERO 48	COMPLEMENTO *****
CEP 65.065-470	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO XXX@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 1111-1111		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

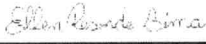
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2023** às **11:40:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		M A	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME ELLEN RESENDE LIMA		DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF 2.6418120020 SSP-MA	
	CPF 057.293.543-98		DATA NASCIMENTO 11/12/1994
	FILIAÇÃO RAIMUNDO JORGE ALVES LIMA		
	SÔNIA MARIA RESENDE LIMA		
PERMISSÃO		ACC	CAT. HAB.
Nº REGISTRO		VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO
1731442507		12/10/2020	26/01/2014
OBSERVAÇÕES			
EAP			
ASSINATURA DO PORTADOR		DATA EMISSÃO	
		22/10/2018	
LOCAL		DATA EMISSÃO	
SÃO LUIS, MA		22/10/2018	
ASSINADO DIGITALMENTE		05024564120	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		MA038533491	
MARANHÃO			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

NIRE (Sede) 21600148367	CNPJ 10.844.113/0001-27	Data de Ato Constitutivo 25/05/2009	Início de Atividade 25/05/2009
Endereço Completo Avenida JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, Nº 25, COND SUB.07-PATIO JARDINSSALA 1015-T.B.- HYDE PARK, VINHAIS - São Luís/MA - CEP 65074-199			
Objeto Social ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TRIAGEM) EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS.			
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome RODRIGO GUARA NUNES	CPF/CNPJ 626.368.553-00	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio
			Administrador S
			Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome RODRIGO GUARA NUNES	CPF 626.368.553-00	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 30/01/2023	Número 20230098126	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/08/2023, às 14:14:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código
MSUCOSEC.



MAC2302902570

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

681
7



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

19/0
20/0

Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

Validar outra certidão

🏠 Página Inicial

🖨 Imprimir Certidão

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 10.844.113/0001-27

Código de Controle: 7518.3844.849B.3B1E

Data da Emissão: 20/05/2023

Hora da Emissão: 22:17:48

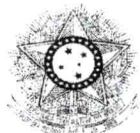
Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 20/05/2023, com validade até 16/11/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

192
9

Nome: RGN CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.844.113/0001-27

Certidão nº: 18665328/2023

Expedição: 03/05/2023, às 16:48:53

Validade: 30/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RGN CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.844.113/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 135470/23

Data de Validade: 05/10/2023 17:25:50

Data de Emissão: 07/06/2023 17:25:50

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 10844113000127

Razão Social:

Novel CONSULTA

14305010

193



Certidão Negativa de Dívida Ativa

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 057215/23

Data de Validade: 06/12/2023

Data de Emissão: 08/08/2023 17:43:30

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 10844113000127

Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Gerado em 08/08/2023 17:43:30

194
S

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.844.113/0001-27
Razão Social: RGN CONSULTORIA EIRELI
Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO 25 JARDINS SL 1015 HYD / VINHAIS / SAO
LUIS / MA / 65074-199

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2023 a 30/09/2023

Certificação Número: 2023090110035999227107

Informação obtida em 14/09/2023 13:39:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

195
\$

14/09/2023
13:42

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDFRSL - 79682023: 43145CDD6E).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-SJDFRSL - 79682

Código de Validação:

43145CDD6E

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original

196

Anexos

Nome Anexo	Nome do Arquivo	Tipo Anexo	Download
RGN CONSULTORIA LTDA - BOLETO	RGN CONSULTORIA LTDA - BOLETO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
RGN CONSULTORIA LTDA - CNPJ	RGN CONSULTORIA LTDA - CNPJ.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
RGN CONSULTORIA LTDA - PGTO	RGN CONSULTORIA LTDA - PGTO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
ANSELMO DE JESUS CARVALHO	28/08/2023 17:30	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDFRSL 79682023.](#)

Nova consulta



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230147534

Data do Protocolo:

 14/09/2023

Número de Registro:

 21600148367

Empresa:

 RGN CONSULTORIA LTDA

Documento(s):

 Termo de Autenticação

< Voltar

Autenticação - Certidão de Regularidade

Informe o código verificador para autenticar a certidão de regularidade

Código Verificador *

11ea9f73

Código Verificador *

Certidão encontrada

Número: 82/2023

Emissão: 11 de agosto de 2023

Validade: 31 de dezembro de 2023

Profissional/Empresa:

86/198

Autenticação - Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão

Informe o código verificador para autenticar a Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão

Código Verificador: *

a02f3860

Certidão encontrada

Número: 0001/2023

Emissão: 11 de agosto de 2023

Validade: 11 de fevereiro de 2024

Profissional / Empresa:

667
699



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Verificação de Autenticidade de Alvará de Funcionamento

Destinatário:

☐ PESSOA FÍSICA ☒ PESSOA JURÍDICA

CNPJ:*

10.844.113/0001-27

Número do Alvará:*

92120232689365

Código de Autenticidade:*

ABDD52320CF80E038BA86EDDBEC52B03

Limpar

Verificar

Resultado da Verificação de Autenticidade do Alvará

Este Alvará de Funcionamento é válido. Clique no botão para abaixo para visualização.

Visualizar Alvará

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

1000

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI J. SILVA MORENO CNPJ nº 10.844.113/0001-27

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, Josenilton Silva Moreno, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 033334952007-8 SSP-MA, inscrito no CPF nº 499.665.963-72, residente e domiciliado sito na Rua 02 , nº 16 – Quadra 04 – Planalto Anil II - São Luís-MA, Cep 65.050-872. na qualidade de empresário da empresa J. SILVA MORENO, sediada na Vila Cidade Olímpica - Av. 29 de Dezembro, nº 5 – Quadra 6; Bloco C - Cidade Operária - São Luís(MA), CEP:65058-320, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.844.113/0001-27, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformado este EMPRESARIO INDIVIDUAL, em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação RGN CONSULTORIA EIRELI com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), passa a constituir o capital da EIRELI, e pela força da lei fica alterado o capital sendo integralizado neste ato em moeda corrente do país o acréscimo de 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais).

CLAUSULA TERCEIRA - Retira-se da empresa o empresário Josenilton Silva Moreno, acima qualificado, transferindo totalmente o capital ao Sr. RODRIGO GUARÁ NUNES, o qual declara neste ato a total quitação.

CLAUSULA QUARTA - Fica admitida na empresa a Sr. RODRIGO GUARÁ NUNES, Brasileiro, nascido em Imperatriz-MA, Casado sob o regime parcial de bens, Empresário, portador da CNH nº 00234142836 emitido pelo DETRAN-MA e inscrito no CPF sob nº 626.368.553-00, residente na Rua Patrocínio Jorge nº 77 – Centro – Grajaú-MA, com CEP nº 65940-000, ficando o capital já integralizado no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

CLAUSULA QUINTA- Em virtude da mudança da natureza jurídica a Razão Social da empresa Fica RGN CONSULTORIA EIRELI, sediada na AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25 - COND SUB. 07 - PATIO JARDINS - SALA 1015 – TORRE B.- HYDE PARK – VINHAIS – SÃO LUIS(MA), CEP:65074-199 com CNPJ nº 10.844.113/0001-27.

CLAUSULA SEXTA – O Objetivo Social **Principal** passa a ser 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica e as **Secundárias** 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (triagem); 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico; 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

CLAUSULA SETIMA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, Sr. RODRIGO GUARÁ NUNES, Brasileiro, nascido em Imperatriz-MA, Casado sob o regime parcial de bens, Empresário, portador da CNH nº 00234142836 emitido pelo DETRAN-MA e inscrito no CPF sob nº 626.368.553-00, residente na Rua Patrocínio Jorge nº 77 – Centro – Grajaú-MA, com CEP nº 65940-000, na qualidade de TITULAR da RGN CONSULTORIA EIRELI, sediada na AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25 - COND SUB. 07 - PATIO JARDINS - SALA 1015 – TORRE B.- HYDE PARK – VINHAIS – SÃO LUIS(MA), CEP:65074-199 com CNPJ nº 10.844.113/0001-27, ora transforma seu registro de Empresário Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A da Lei nº 10.406/02

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL: A presente girará sob a denominação de RGN CONSULTORIA EIRELI, sediada na AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25 - COND SUB. 07 - PATIO JARDINS - SALA 1015 – TORRE B.- HYDE PARK – VINHAIS – SÃO LUIS(MA), CEP:65074-199, com nome de fantasia R4 SOLUCOES - CONSULTORIA E SERVICOS EM GESTAO, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL: principal passa a ser a 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica e as secundárias 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico; 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CLÁUSULA TERCEIRA – PARAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada pelo seu titular, Sr. RODRIGO GUARÁ NUNES, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO: Declara O titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro de São Luís, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

São Luís-MA., 1 de junho de 2020.

Rodrigo Guará Nunes



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RGN CONSULTORIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
43222480397	JOSEVAL SILVA MORENO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2020 22:08 SOB N° 21600148367.
PROTOCOLO: 200397257 DE 05/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002317397. NIRE: 21600148367.
RGN CONSULTORIA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/06/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

206

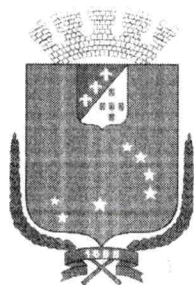
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.844.113/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2009
NOME EMPRESARIAL RGN CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R4 SOLUCOES - CONSULTORIA E SERVICOS EM GESTAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	NÚMERO 25	COMPLEMENTO COND SUB.07-PATIO JARDINSSALA 1015-T.B.- HYDE PARK
CEP 65.074-199	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 9105-9661	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2023 às 11:00:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

67855000

CPF/CNPJ

10.844.113/0001-27

NÚMERO DE CONTROLE

92120232689365

RAZÃO SOCIAL

RGN CONSULTORIA EIRELI

NOME FANTASIA

R4 SOLUCOES - CONSULTORIA E SERVICOS EM GESTAO

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO COND SUB.07-PATIO JARDINSSALA 1015-T.B.- HYDE PARK Nº 25, VINHAIS

CNAE Principal e Secundários

702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

ABDD52320CF80E038BA86EDDBEC52B03

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RGN CONSULTORIA LTDA			Protocolo: MAC2302902570	
NIRE : 21600148367 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21600148367	CNPJ 10.844.113/0001-27	Data de Ato Constitutivo 25/05/2009	Início de Atividade 25/05/2009	
Endereço Completo Avenida JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Nº 25, COND SUB.07-PATIO JARDINSSALA 1015-T.B.- HYDE PARK, VINHAIS - São Luís/MA - CEP 65074-199				
Objeto Social ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TRIAGEM) EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS.				
Capital Social R\$ 200.000.00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000.00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome RODRIGO GUARA NUNES	CPF/CNPJ 626.368.553-00	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome RODRIGO GUARA NUNES	CPF 626.368.553-00	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação
Data 30/01/2023	Número 20230098126	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/08/2023, às 14:14:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **MSUCOSEC**.



MAC2302902570

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIFICADO
1020230092168186



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008223592023

Validade: 08/01/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 10.844.113/0001-27	Inscrição Municipal: 67855000
Razão Social: RGN CONSULTORIA EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	
Número: 25	Complemento: COND SUB.07-PATIO JARDINSSALA 1015-T.B.- HYDE PARK
Bairro: VINHAIS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65074199

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 10 de setembro de 2023 às 19:33, sob o código de autenticidade nº 2AD8985A06DBE38BB320F4DFD2A6BC0D.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RGN CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.844.113/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:17:48 do dia 20/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2023.

Código de controle da certidão: **7518.3844.849B.3B1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

211
D

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RGN CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.844.113/0001-27

Certidão nº: 18665328/2023

Expedição: 03/05/2023, às 16:48:53

Validade: 30/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RGN CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.844.113/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

213
7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 135470/23

Data da Certidão: 07/06/2023 17:25:50

CPF/CNPJ 10844113000127 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/06/2023 17:25:50



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

214
D

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 057215/23

Data da Certidão: 08/08/2023 17:43:30

CPF/CNPJ CONSULTADO: **10844113000127**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/08/2023 17:43:30

Voltar

Imprimir

215
8**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.844.113/0001-27
Razão Social: RGN CONSULTORIA EIRELI
Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25 JARDINS SL 1015 HYD /
VINHAIS / SÃO LUIS / MA / 65074-199

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2023 a 30/09/2023

Certificação Número: 2023090110035999227107

Informação obtida em 05/09/2023 10:54:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 79682023

Código de validação: 43145CDD6E

Número da guia: 23057301001585312.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia vinte e cinco (25) do mês de agosto (08) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **RGN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **10.844.113/0001-27**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Ana Cristina Brito Alves**, Técnico Judiciário, mat. 102442, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 28/08/2023 17:32 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 79682023 / Código: 43145CDD6E

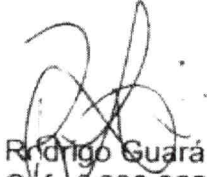
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

TERMO DE ABERTURA

Contém este conjunto de folhas numeradas mecanicamente de 1(Hum) ao 12 (Doze) e servirá de Livro Diário número 03 (três) cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir da empresa RGN CONSULTORIA LTDA, firma estabelecida na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25 / Cond. Sub.07 – Pátio Jardins Sala 1015 T.B. Hyde Park – Bairro Vinhais – São Luís – MA. CEP. Nº 65.074-199, registrada na JUCEMA sob o nire número 21600148367 em 25/05/2009 e no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda (cnpj) nº 10.844.113/0001-27, e inscrita no município de São Luís – MA sob nº 6785000-0.

São Luís – MA, 01 de Janeiro de 2022.


Rômulo Guará Nunes
Cpf nº 626.368.553-00
Sócio Administrador


Joseval Silva Moreno
CPF: 432.224.803/97
CRC 6122/O-MA
Contador

Data	Código	Conta	Valor R\$
10/jan	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN TASSO FRAGOSO	9.563,81
10/jan	209	Remuneração dos diretores	
	101	Banco Conta Corrente	
		Administrador RGN	5.200,00
12/jan	208	Subcontratados	
	101	Banco Conta Corrente	
		Colaboradores Diversos	17.160,00
12/jan	212	Alugueis e condomínios	
	101	Banco Conta Corrente	
		Nydia Guimarães	1.400,00
13/jan	206	Compras de Consumo diversas	
	101	Banco Conta Corrente	
		Internet+Energia+Cartão, Escrit.	685,36
13/jan	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN APICUM AÇU	14.100,00
19/jan	208	Logísticas em Geral	
	101	Banco Conta Corrente	
		Viagens, transp.Hoteis e Alim.	1.638,43
19/jan	203	Impostos Gerais	
	101	Banco Conta Corrente	
		Federais, Municipais e INSS	4.881,91
02/fev	206	Compras de Consumo diversas	
	101	Banco Conta Corrente	
		Internet+Energia+Cartão, Escrit.	713,00
02/fev	207	Logísticas em Geral	
	101	Banco Conta Corrente	
		Viagens, transp.Hoteis e Alim.	750,00
10/fev	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN SENADOR LA ROQUE	14.546,40
14/fev	219	Serviços de consultoria	
	101	Banco Conta Corrente	
		Colaboradores Diversos	7.593,33
14/fev	212	Alugueis e condomínios	
	101	Banco Conta Corrente	
		Nydia Guimarães	1.400,00
17/fev	209	Remuneração dos diretores	
	101	Banco Conta Corrente	
		Administrador RGN	5.156,72
21/fev	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN URBANO SANTOS	3.000,00
21/fev	203	Impostos Gerais	
	101	Banco Conta Corrente	
		Federais, Municipais e INSS	55,23
21/fev	208	Subcontratados	
	101	Banco Conta Corrente	
		Colaboradores Diversos	6.800,00

Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25 / Cond. Sub.07 - Pátio Jardins, Sala 1015 - Bairro Vinhais.

CEP. Nº 65.074-119 / CNPJ Nº 10.844.113/0001-27

www.rh-solucoes.com.br / contabilidade@rh-solucoes.com.br

228
X

21/fev	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN APICUM AÇU	14.800,00
02/mar	207	Logísticas em Geral	
	101	Banco Conta Corrente	
		Viagens, transp.Hoteis e Alim.	1.642,87
02/mar	209	Remuneração dos diretores	
	101	Banco Conta Corrente	
		Administrador RGN	5.150,00
09/mar	208	Subcontratados	
	101	Banco Conta Corrente	
		Colaboradores Diversos	14.600,00
09/mar	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN URBANO SANTOS	3.000,00
09/mar	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN APICUM AÇU	14.800,00
14/mar	212	Alugueis e condomínios	
	101	Banco Conta Corrente	
		Nydia Guimarães	1.400,00
18/mar		Honorários Contábeis	
	101	Banco Conta Corrente	
		Joseval Moreno	1.200,00
21/mar	206	Compras de Consumo diversas	
	101	Banco Conta Corrente	
		Internet+Energia+Cartão, Escrit.	2.339,12
21/mar	203	Impostos Gerais	
	101	Banco Conta Corrente	
		Federais, Municipais e INSS	1.919,69
22/mar	205	Taxas diversas	
	101	Banco Conta Corrente	
		Cartorais	296,05
01/abr	216	Logísticas em Geral	
	101	Banco Conta Corrente	
		Viagens, transp.Hoteis e Alim.	1.623,72
02/abr	206	Compras de Consumo diversas	
	101	Banco Conta Corrente	
		Energia	949,35
19/abr	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN APICUM AÇU	14.800,00
19/abr	208	Subcontratados	
	101	Banco Conta Corrente	
		Colaboradores Diversos	7.000,00
19/abr	212	Alugueis e condomínios	
	101	Banco Conta Corrente	
		Nydia Guimarães	1.400,00
30/abr	209	Remuneração dos diretores	
	101	Banco Conta Corrente	
		Administrador RGN	4.100,00

30/abr	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN URBANO SANTOS	3.000,00
03/mai		Honorários Contábeis	
	101	Banco Conta Corrente	
		Joseval Moreno	1.800,00
03/mai	207	Logísticas em Geral	
	101	Banco Conta Corrente	
		Viagens, transp.Hoteis e Alim.	1.112,25
03/mai	209	Remuneração dos diretores	
	101	Banco Conta Corrente	
		Administrador RGN	8.700,00
03/mai	206	Compras de Consumo diversas	
	101	Banco Conta Corrente	
		Internet+Energia+Cartão. Escrit.	2.309,83
03/mai	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN CURURUPU	49.800,00
06/mai	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN SEN LA ROQUE	14.546,40
06/mai	208	Subcontratados	
	101	Banco Conta Corrente	
		Diversos Colaboradores+cururupu	62.200,00
06/mai	203	Impostos Gerais	
	101	Banco Conta Corrente	
		Federais, Municipais e INSS	8.528,38
14/mai	212	Alugueis e condomínios	
	101	Banco Conta Corrente	
		Nydia Guimarães	1.400,00
30/mai	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN URBANO SANTOS	3.000,00
03/jun	209	Remuneração dos diretores	
	101	Banco Conta Corrente	
		Administrador RGN	9.100,00
03/jun	207	Logísticas em Geral	
	101	Banco Conta Corrente	
		Viagens, transp.Hoteis e Alim.	430,01
14/jun	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN MONÇÃO	23.755,20
14/jun	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN URBANO SANTOS	3.000,00
18/jun	206	Compras de Consumo diversas	
	101	Banco Conta Corrente	
		Internet+Energia+Cartão. Escrit.	1.168,75
20/jun	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN APICUM AÇU	14.800,00

20/jun	208	Subcontratados	
	101	Banco Conta Corrente	
		Colaboradores Diversos	29.350,00
30/jun	203	Impostos Gerais	
	101	Banco Conta Corrente	
		Federais, Municipais e INSS	1.908,42
30/jun	212	Alugueis e condomínios	
	101	Banco Conta Corrente	
		Nydia Guimarães	1.550,00
03/jul	209	Remuneração dos diretores	
	101	Banco Conta Corrente	
		Administrador RGN	6.700,00
03/jul	207	Logísticas em Geral	
	101	Banco Conta Corrente	
		Viagens, transp.Hoteis e Alim.	2.418,94
11/jul	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN SEN LA ROQUE	21.819,60
11/jul	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN URBANO SANTOS	3.000,00
18/jul	206	Compras de Consumo diversas	
	101	Banco Conta Corrente	
		Internet+Energia+Cartão, Escrit.	2.992,87
20/jul	211	Honorários Contábeis	
	101	Banco Conta Corrente	
		Joseval Moreno	600,00
25/jul	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN APICUM AÇU	14.800,00
30/jul	208	Subcontratados	
	101	Banco Conta Corrente	
		Colaboradores Diversos	19.870,00
30/jul	203	Impostos Gerais	
	101	Banco Conta Corrente	
		Federais, Municipais e INSS	3.823,23
03/ago	212	Alugueis e condomínios	
	101	Banco Conta Corrente	
		Nydia Guimarães	1.550,00
03/ago	209	Remuneração dos diretores	
	101	Banco Conta Corrente	
		Administrador RGN	2.800,00
03/ago	207	Logísticas em Geral	
	101	Banco Conta Corrente	
		Viagens, transp.Hoteis e Alim.	1.160,00
11/ago	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		FABIO BRAGA	30.000,00
15/ago	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN URBANO SANTOS	3.000,00

16/ago	211	Honorários Contábeis	
	101	Banco Conta Corrente	
		Joseval Moreno	1.800,00
16/ago	206	Compras de Consumo diversas	
	101	Banco Conta Corrente	
		Internet+Energia+Cartão, Escrit.	1.283,26
16/ago	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN APICUM AÇU	14.800,00
30/ago	208	Subcontratados	
	101	Banco Conta Corrente	
		Colaboradores Diversos	10.300,00
30/ago	203	Impostos Gerais	
	101	Banco Conta Corrente	
		Federais, Municipais e INSS	2.311,04
03/set	212	Alugueis e condomínios	
	101	Banco Conta Corrente	
		Nydia Guimarães	1.550,00
03/set	209	Remuneração dos diretores	
	101	Banco Conta Corrente	
		Administrador RGN	27.940,00
03/set	207	Logísticas em Geral	
	101	Banco Conta Corrente	
		Viagens, transp.Hoteis e Alim.	2.635,65
19/set	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		FABIO BRAGA, IRACEMA	145.000,00
20/set	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN URBANO SANTOS	3.000,00
20/set		Serviços de consultoria	
	101	Banco Conta Corrente	
		Investimento em Energia Solar	30.000,00
20/set	206	Compras de Consumo diversas	
	101	Banco Conta Corrente	
		Internet+Energia+Cartão, Escrit.	1.525,19
23/set	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN APICUM AÇU	14.800,00
30/set	208	Subcontratados	
	101	Banco Conta Corrente	
		Colaboradores Diversos	89.675,00
30/set	203	Impostos Gerais	
	101	Banco Conta Corrente	
		Federais, Municipais e INSS	1.974,70
30/set	205	Taxas diversas	
	101	Banco Conta Corrente	
		Cartorais	663,02
03/out	209	Remuneração dos diretores	
	101	Banco Conta Corrente	
		Administrador RGN	14.800,00

03/out	207	Logísticas em Geral	
	101	Banco Conta Corrente	
		Viagens, transp.Hoteis e Alim.	4.181,04
20/out	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		PM SEM LA ROQUE	14.546,40
20/out	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN URBANO SANTOS	3.000,00
20/out	212	Alugueis e condomínios	
	101	Banco Conta Corrente	
		Nydia Guimarães	1.550,00
20/out	206	Compras de Consumo diversas	
	101	Banco Conta Corrente	
		Internet+Energia+Cartão, Escrit.	1.483,60
20/out	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN APICUM AÇU	14.800,00
30/out	208	Subcontratados	
	101	Banco Conta Corrente	
		Colaboradores Diversos	28.680,00
30/out	203	Impostos Gerais	
	101	Banco Conta Corrente	
		Federais, Municipais e INSS	7.981,09
13/nov	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN SEN LA ROQUE	7.273,20
13/nov	209	Remuneração dos diretores	
	101	Banco Conta Corrente	
		Administrador RGN	9.625,00
16/nov	207	Logísticas em Geral	
	101	Banco Conta Corrente	
		Viagens, transp.Hoteis e Alim.	1.849,70
18/nov	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		PMI FUNDEF MDE	16.300,00
20/nov	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN URBANO SANTOS	3.000,00
23/nov	212	Alugueis e condomínios	
	101	Banco Conta Corrente	
		Nydia Guimarães	1.550,00
30/nov	206	Compras de Consumo diversas	
	101	Banco Conta Corrente	
		Internet+Energia+Cartão, Escrit.	1.796,00
30/nov	211	Honorários Contábeis	
	101	Banco Conta Corrente	
		Joseval Moreno	1.800,00
30/nov	208	Subcontratados	
	101	Banco Conta Corrente	
		Colaboradores Diversos	17.490,00

30/nov	203	Impostos Gerais	
	101	Banco Conta Corrente	
		Federais, Municipais e INSS	3.751,78
03/dez	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN SEN LA ROQUE	7.411,01
03/dez	209	Remuneração dos diretores	
	101	Banco Conta Corrente	
		Administrador RGN	6.000,00
06/dez	207	Logísticas em Geral	
	101	Banco Conta Corrente	
		Viagens, transp.Hoteis e Alim.	5.281,83
11/dez	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN APICUM AÇU	14.800,00
20/dez	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN URBANO SANTOS	3.000,00
20/dez	212	Alugueis e condomínios	
	101	Banco Conta Corrente	
		Nydia Guimarães	1.550,00
20/dez	206	Compras de Consumo diversas	
	101	Banco Conta Corrente	
		Internet+Energia+Cartão, Escrit.	110,65
20/dez	101	Banco Conta Corrente	
	201	Receita de Clientes	
		P MUN APICUM AÇU	14.800,00
30/dez	208	Subcontratados	
	101	Banco Conta Corrente	
		Colaboradores Diversos	23.790,00
30/dez	203	Impostos Gerais	
	101	Banco Conta Corrente	
		Federais, Municipais e INSS	2.823,02
30/dez	211	Honorários Contábeis	
	101	Banco Conta Corrente	
		Joseval Moreno	600,00

22/12/19

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: RGN CONSULTORIA EIRELI

NIRE: 21600148367

CNPJ Nº 10.844.113/0001-27

EXERCÍCIO 2022

225
9

ATIVO

1.10	DISPONÍVEL		R\$	229.663,63
1.11	Caixa.....	R\$	25.891,60	
1.12	Banco c/movimento.....	R\$	33.031,65	
1.13	Aplicações.....	R\$	170.740,38	
1.20	CONTAS A RECEBER		R\$	57.900,00
1.21	Duplicatas a Receber.....	R\$	57.900,00	
1.30	ESTOQUES		R\$	9.548,79
1.31	Percíveis.....	R\$	6.642,65	
1.32	Não Percíveis.....	R\$	2.804,72	
1.33	Outros.....	R\$	101,42	
1.40	IMOBILIZADO		R\$	32.455,80
1.41	Móveis e Utensílios.....	R\$	24.982,51	
1.42	Máquinas e Equipamentos.....	R\$	10.963,53	
1.43	(-)Depreciações.....			
	Total do Ativo.....		R\$	219.967,65

Importa o seu Ativo em **R\$ 329.568,22** (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos.)

São Luis(MA)„ 31 de dezembro de 2022.

Rodrigo Guarã Nunes
Cpf nº 626.368.553-00
Sócio Administrador

Joseval Silva Moreno
CPF: 432.224.803-97
CRC-612210-MA
Contador

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: RGN CONSULTORIA EIRELI

NIRE: 21600148367

CNPJ Nº 10.844.113/0001-27

EXERCÍCIO 2022

PASSIVO

2.00 PASSIVO

2.10 OBRIGAÇÕES

2.11 Fornecedores.....	R\$	13.000,00	R\$	13.000,00
------------------------	-----	-----------	-----	-----------

2.20 OBRIGAÇÕES FISCAIS

2.21 Federais a Pagar.....	R\$	14.621,83	R\$	17.131,94
----------------------------	-----	-----------	-----	-----------

2.22 Municipais a Pagar.....	R\$	2.510,11		
------------------------------	-----	----------	--	--

2.30 OUTRAS OBRIGAÇÕES

2.31 Financeiras a Pagar.....	R\$	2.068,14	R\$	4.066,00
-------------------------------	-----	----------	-----	----------

2.32 Trabalhistas a Pagar.....	R\$	1.927,98		
--------------------------------	-----	----------	--	--

2.33 Outras Obrigações a Pagar.....	R\$	669,88		
-------------------------------------	-----	--------	--	--

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2.40 CAPITAL SOCIAL

2.41 Capital.....	R\$	200.000,00	R\$	200.000,00
-------------------	-----	------------	-----	------------

2.50 RESERVAS

2.51 Legal.....	R\$	20.000,00		
-----------------	-----	-----------	--	--

2.60 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

2.61 Lucros Acumulados.....	R\$	74.770,28	R\$	74.770,28
-----------------------------	-----	-----------	-----	-----------

Total do Passivo.....	R\$	329.568,22		
-----------------------	-----	------------	--	--

Importa o seu Passivo em **R\$ 329.568,22** (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos.)

Rodrigo Guará Nunes
Cpf nº 626.368.553-00
Sócio Administrador

São Luís(MA), 31 de dezembro de 2022.

Joseval Silva Moreno
CPF: 432.224.803-97
CRC: 6122/O-MA
Contador

Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25 / Cond. Sub.07 – Pátio Jardins, Sala 1015 – Bairro Vinhais.

CEP. Nº 65.074-119 / CNPJ Nº 10.844.113/0001-27

www.rgnsolucoes.com.br / atendimento@rgnsolucoes.com.br

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: RGN CONSULTORIA EIRELI

NIRE: 21600148367

CNPJ Nº 10.844.113/0001-27

EXERCÍCIO 2022

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO E DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

1.00	RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 471.672,00
1.01	Prestação de Serviços.....	R\$ 471.672,00	
2.00	IMPOSTO SOBRE RECEITA LÍQUIDA		R\$ 80.184,24
2.01	Simples.....	R\$ 73.109,16	
2.02	retenções.....	R\$ 7.075,08	
3.00	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 391.487,76
4.00	CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ 235.481,25
4.01	Custos dos Serviços Prestados.....	R\$ 235.481,25	
5.00	LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 156.006,51
6.00	DESPESAS OPERACIONAIS		
6.01	Despesas Financeiras.....	R\$ 25.521,74	R\$ 81.236,23
6.02	Despesas Administrativas.....	R\$ 55.714,49	
7.00	LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) OPERACIONAL		R\$ 74.770,28
8.00	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS.....	R\$ -	R\$ -
9.00	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS.....	R\$ -	R\$ -
10.00	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 74.770,28

Rodrigo Guará Nunes
Cpf nº 626.368.553-00
Sócio Administrador

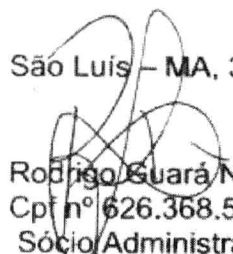
Joseval Silva Moreno
CPF: 482.224.803-97
CRC-012210-MA
Contador

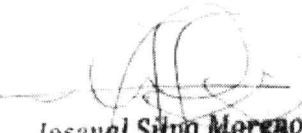
228
8

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este conjunto de folhas numeradas mecanicamente de 1(Hum) ao 12 (Doze) e serviu de Livro Diário número 03 (três) cujas operações próprias do estabelecimento comercial foram apresentadas da empresa RGN CONSULTORIA LTDA, firma estabelecida na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25 / Cond. Sub.07 – Pátio Jardins Sala 1015 T.B. Hyde Park – Bairro Vinhais – São Luís – MA. CEP. Nº 65.074-199, registrada na JUCEMA sob o nire número 21600148367 em 25/05/2009 e no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda (cnpj) nº 10.844.113/0001-27, e inscrita no município de São Luís – MA sob nº 6785000-0.

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2022.


Rodrigo Guarã Nunes
Cp nº 626.368.553-00
Sócio Administrador


Joseval Silva Moreno
CPF: 432.224.803-97
CRC-612210-MA
Contador

**TERMO DE AUTENTICIDADE**229
S

Eu, joseval silva moreno, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 6122, inscrito no CPF nº 43222480397, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
43222480397	6122	JOSEVAL SILVA MORENO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/02/2023 18:00 SOB Nº 20230147534.
PROTOCOLO: 230147534 DE 31/01/2023. NIRE: 21600148367.
RGN CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/02/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

230

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12301466186 em 01/02/2023, protocolo 230147534. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: RGN CONSULTORIA LTDA
Número de Registro: 21600148367
CNPJ: 10844113000127
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 3
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
43222480397	joseval silva moreno	MA6122

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/02/2023 18:00 SOB Nº 20230147534.
PROTOCOLO: 230147534 DE 31/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12301466186. NIRE: 21600148367.
RGN CONSULTORIA LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/02/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.



23

Conselho Regional de Administração do Maranhão

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 082/2023

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa RGN CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 10.844.113/0001-27 com o endereço AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE, 25, COND PATIO JARDINS SL 1015 - VINHAIS - Sao Luis/MA e capital social de R\$ 200.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 01360 desde de 15/09/2021. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ADRIANA MARIA GUARÁ NUNES MARTINS

REGISTRO: 1014
EXPEDIDO EM: 16/12/1996
TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2023, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2023

Sao Luis/MA 11/08/2023

Código de verificação: f1ea9f73

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://atendimento.cra-ma.org.br/servicos-publicos>



Rua dos Ipês 28, Jardim Renascença Sao Luis/MA, CEP: 65075200

Endereço Eletrônico: atendimento@cra-ma.org.br



Consultoria e Serviços em Gestão

232

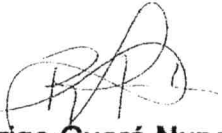
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08.018/2023

LICITANTE
RGN CONSULTORIA LTDA

Índice de Liquidez Geral (ILG) = 25,35
Índice de Liquidez Corrente (ILC) = 17,66
Índice de Solvência Geral (ISG) = 9,63
Referente ao balanço Social apurado em 31.12.2022

Observações: Considerando duas casas decimais após a vírgula;
Dados extraídos do balanço 2022: Ativo Total R\$ 329.658,22.
Ativo Circulante R\$ 229.663,63 e Passivo Circulante R\$ 13.000,00.

São Luís – MA, 14 de setembro de 2023.


Rodrigo Guará Nunes
Diretor Executivo
CPF nº 626.368.553-00
Titular


Joseval Silva Moreno
CPF 422.224.803-97
CRC 612210-MA
Contador



Consultoria e Serviços em Gestão

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.018/2023

R4 SOLUÇÕES – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO LTDA, Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25 / Cond. Sub.07 – Pátio Jardins, Sala 1015 – Bairro Vinhais, CEP. Nº 65.074-119 / CNPJ Nº 10.844.113/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADA PELO DIRETOR EXECUTIVO, RODRIGO GUARÁ NUNES, PORTADOR DA CNH Nº 00234142836, CPF Nº 626.368.553-00, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais)/UF, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

São Luís/MA, 13 de setembro de 2023.

RODRIGO GUARÁ NUNES

DIRETOR EXECUTIVO



Consultoria e Serviços em Gestão

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO / MA

Prezados Senhores, pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	ITEM DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Empresa especializada no serviço de Consultoria no apoio à Gestão administrativa, suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, financeiro da Secretaria Municipal de Educação		1	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 222.000,00

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 222.000,00 (DUZENTOS E VINTE DOIS MIL REAIS)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: RGN CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 10.844.113/0001-27

ENDEREÇO: Av. Jeronimo de Albuquerque nº 25, Pátio Jardins, sala 1015 / Bairro – Vinhais / São Luis – MA.

TELEFONE: (99) 99105-9661 / E-MAIL: atendimento@r4solucoes.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: RODRIGO GUARÁ NUNES

CPF: 626.368.553-00

RG: 327.671.94-7 SSP-MA

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: PUBLICITÁRIO

ENDEREÇO COMPLETO: Rua da Matemática, nº 500 – Cond. Costa Verde APT 301 BL 01 – Bairro – Cohafuma / São Luis - MA

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias.

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO INTER, CÓDIGO DO BANCO – Nº 077, AGÊNCIA: 0001, CONTA: 7346288-8.

Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25 / Cond. Sub.07 – Pátio Jardins, Sala 1015 – Bairro Vinhais / São Luis – MA.

CEP. Nº 65.074-119 / CNPJ Nº 10.844.113/0001-27

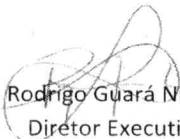
www.r4solucoes.com / atendimento@r4solucoes.com



Consultoria e Serviços em Gestão

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

São Luis, 14 de setembro de 2023.


Rodrigo Guará Nunes
Diretor Executivo



236

Conselho Regional de Administração do Maranhão

CERTIDÃO DE RCA Nº 0001/2023

VALIDADE ATÉ 11/02/2024

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-MA. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: RGN CONSULTORIA EIRELI
Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE, 25 - VINHAIS
Cidade: SAO LUIS/MA
Reg CRA-MA : 01360
CNPJ: 10.844.113/0001-27
Resp. Técnico : ADRIANA MARIA GUARÁ NUNES MARTINS
CRA-MA: 1014

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA: null Data da Emissão: 11/08/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU
Data Inicial: 12/01/2021
Data Final: 12/01/2022
Valor Global: R\$ 177.000,00
Nº do Contrato: 15/2021
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-MA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, MONITORAMENTO DE OBRAS, PROJETOS DE GESTÃO, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.

Código de verificação: a02f3860

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://atendimento.cra-ma.org.br/servicos-publicos>

Data da Emissão: Sao Luis/MA 11/08/2023

Rua dos Ipês 28, Jardim Renascença Sao Luis/MA, CEP: 65075200

Endereço Eletrônico: atendimento@cra-ma.org.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O, **ATESTANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, CNPJ Nº 01.612.531/0001-06, com sede administrativa Av. Rua Salvador, S/N, Centro, Apicum-Açu/MA, neste ato representada pela Sra. Elitane Sousa Ferreira Mendes, CPF nº. 489.216.533-6. **DECLARA E ATESTA para os devidos fins, que a empresa ATESTADA, R4 SOLUÇÕES – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.844.113/0001-27, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25 / Cond. Sub.07 – Pátio Jardins, Sala 1015 – Bairro Vinhais, São Luís, Estado do Maranhão, representada pelo Sr. Rodrigo Guará Nunes, Diretor Executivo é nossa habitual prestadora de serviço de:

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Serviço de suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, monitoramento de obras, Programas e Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativo de pessoal, financeiro e pedagógico na área de educação.

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1.1 SERVIÇOS DE GESTÃO EDUCACIONAL

2.1.1.1 Suporte técnico no planejamento de gestão administrativo, organizacional e financeiro da Secretaria Municipal de Educação;

2.1.1.2 Orientação, monitoramento e alimentação dos mecanismos de controle interno e externo:

2.1.1.2.1 Controle Interno (Gestor de Contrato e Convênio, Gesto do Fundo Municipal de Educação);

2.1.1.2.2 Controle Externo (Tribunal de Contas e Câmara Municipal), Prestação de Conta;

2.1.1.2.3 Conselhos Municipais: Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS;

2.1.1.2.3 Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

2.1.1.2.4 Conselho Municipal de Educação - CME;

2.1.1.3 Orientação no monitoramento dos Sistemas, Programas e Planos:

2.1.1.3.1 Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SISMEC;

2.1.1.3.2 Sistema Censo Escolar – INEP;

2.1.1.3.3 Sistema de Gestão de Prestação de Conta – SIGPC;

2.1.1.3.4 Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação – SIOPE;

Av. Rua Salvador, S/N, Centro, Apicum-Açu/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- 2.1.1.3.5 Sistema CACS-FUNDEB;
- 2.1.1.3.6 Sistema CAE Virtual;
- 2.1.1.3.7 Sistema de Controle de Remanejamento e Reserva Técnica – SISCORT;
- 2.1.1.3.8 Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARP;
- 2.1.1.3.9 Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON;
- 2.1.1.3.10 Sistema Integrado de Gestão Financeira – SIGETWEB;
- 2.1.1.3.11 Sistema de Controle de Material de Didático – SIMAD;
- 2.1.1.3.12 Sistema de Informação do Programa Formação pela Escola – SIFE;
- 2.1.1.3.13 Sistema Integrado de Auditoria Interna – INTEGRA;
- 2.1.1.3.14 Sistema de Consultoria à Legislação – FNDELEGIS.

- 2.1.1.3.15 Orientação, Elaboração, atualização, Monitoramento e Acompanhamento nos Planos e Programas:
- 2.1.1.4 Plano de Ações Articuladas – PAR;
- 2.1.1.5 Plano Municipal de Educação – PME;
- 2.1.1.6 Plano Cargos e Remuneração – PCR;
- 2.1.1.7 Programa de Desenvolvimento da Escola – PDE;

- 2.1.1.7.1 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE (Básico, Imperativo, Mais Educação, Água, Atleta na Escola);
- 2.1.1.8 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- 2.1.1.9 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE;
- 2.1.1.10 Programa Nacional do Livro Didático – PNLD;
- 2.1.1.11 Programa Banda Larga nas Escola – PBLE;
- 2.1.1.12 Programa Bolsas e Auxílios;
- 2.1.1.13 Programa Brasil Carinhoso;
- 2.1.1.14 Programa Caminho da Escola;
- 2.1.1.15 Programa Formação pela Escola;
- 2.1.1.16 Programa Nacional de Restauração e Aquisição de Equipamentos para Rede Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA.

2.1.2 SERVIÇOS DE GESTÃO PEDAGÓGICA EDUCACIONAL

- 2.1.2.1 Orientação para Elaboração de documentos oficiais (calendário de referência, Projeto Político Pedagógico da SEMED e das escolas, Regimento Interno, Plano de ação, , Matrizes curriculares, Diretrizes para avaliação, diretrizes para matrícula, termo de compromisso e ajustamento de conduta nas unidades de ensino, elaboração de gráficos estatísticos para acompanhamento do rendimento escolar, relatório anual de gestão. Etc.);
- 2.1.2.2 Orientar o redimensionamento da rede de ensino;
- 2.1.2.3 Orientar e acompanhar o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME);
- 2.1.2.4 Orientar e acompanhar a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- 2.1.2.5 Orientar e acompanhar a implementação de sistema de planejamento e avaliação da aprendizagem e avaliação institucional;
- 2.1.2.6 Orientar e acompanhar a criação de base de dados educacionais do município;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- 2.1.2.7 Orientar e acompanhar as ações pedagógicas do Secretário Municipal de Educação;
- 2.1.2.8 Orientar e acompanhar o corpo técnico/pedagógica a equipe técnica da SEMED;
- 2.1.2.9 Contribuir com instrumentos gerenciais na realização de audiências públicas, seminários, fóruns e outros;
- 2.1.2.10 Orientar e acompanhar a implementação da Política Municipal da Educação;
- 2.1.2.11 Orientar e acompanhar as diversas modalidades educacionais;
- 2.1.2.12 Formular Políticas, subsidiar o planejamento pedagógico integrado da SEMED;
- 2.1.2.13 Supervisionar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino;
- 2.1.2.14 Elaboração e execução de projetos pedagógicos;
- 2.1.2.15 Elaboração e Execução, Monitoramento e gerenciamento do Censo Escolar Municipal;
- 2.1.2.16 Elaboração, organização e Execução de Formação Continuada aos servidores da Secretaria de educação;
- 2.1.2.17 Elaborar materiais didáticos de formação e informativos cujos temas sejam relevantes para solução dos problemas mais emergentes e complexos no município;
- 2.1.2.18 Realizar Campanhas Formativas.

Conforme contrato de nº 15/2021, datado de 08 de fevereiro de 2021, aditivo nº 02/2023.

Informamos ainda que até a presente data, A referida empresa desenvolve os serviços com competência, excelência, qualidade e de acordo com os prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa, nada constando em nossos arquivos que desabone em gestão ou tecnicamente a conduta da referida empresa, tudo em prol de atender as demandas da **Atestante**.

São Luís (MA), 09 de agosto de 2023.

Elitane Sousa Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
CPF nº. 489.216.533-6

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2023/00001662
Nome: JOSEVAL SILVA MORENO CPF: 432.224.803-97
CRC/UF n.º MA-006122/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 25/09/2023
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 432.224.803-97 Controle : 1213.1154.1468.2095



Consultoria e Serviços em Gestão

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

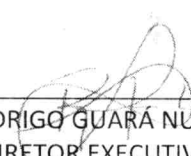
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.018/2023

À
Prefeitura Municipal de ITINGA DO MARANHÃO /MA

RODRIGO GUARÁ NUNES, PORTADOR DO CNH 00234142836, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, R4 SOLUÇÕES – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO, CNPJ 10.844.113/0001-27, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

São Luís/MA, 14 de setembro de 2023.



RODRIGO GUARÁ NUNES
DIRETOR EXECUTIVO



Consultoria e Serviços em Gestão

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.018/2023

R4 SOLUÇÕES – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO, INSCRITO NO CNPJ Nº 10.844.113/0001-27, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) RODRIGO GUARÁ NUNES, PORTADOR(A) DA CNH Nº 00234142836, CPF Nº 626.368.553-00, DECLARA, PARA FINS DO D'SPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

São Luís/MA, 14 de setembro de 2023.



RODRIGO GUARÁ NUNES
DIRETOR EXECUTIVO



Consultoria e Serviços em Gestão

243
8

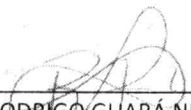
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.018/2023

RODRIGO GUARÁ NUNES, PORTADOR(A) DA CNH Nº 00234142836, CPF Nº 626.368.553-00, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

São Luís/MA, 14 de setembro de 2023.


RODRIGO GUARÁ NUNES
DIRETOR EXECUTIVO



Consultoria e Serviços em Gestão

24/9

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

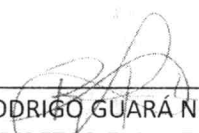
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.018/2023

À

Prefeitura Municipal de ITINGA DO MARANHÃO /MA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA R4 SOLUÇÕES – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.844.113/0001-27, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR RODRIGO GUARÁ NUNES, PORTADOR DA CNH Nº 00234142836, CPF Nº 626.368.553-00, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

São Luís/MA, 14 de setembro de 2023.



RODRIGO GUARÁ NUNES
DIRETOR EXECUTIVO

ANEXO VIII

Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25 / Cond. Sub.07 – Pátio Jardins, Sala 1015 – Bairro Vinhais / São Luis - MA.
CEP. Nº 65.074-119 / CNPJ Nº 10.844.113/0001-27
www.r4solucoes.com / atendimento@r4solucoes.com



Consultoria e Serviços em Gestão

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.018/2023

À
Prefeitura Municipal de ITINGA DO MARANHÃO /MA

A EMPRESA R4 SOLUÇÕES – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.844.113/0001-27, LOCALIZADA À Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25 / Cond. Sub.07 – Pátio Jardins, Sala 1015 – Bairro Vinhais, CEP. Nº 65.074-119, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.

São Luís/MA, 14 de setembro de 2023.



RODRIGO GUARÃ NUNES
DIRETOR EXECUTIVO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial: FORTALEZA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA			Protocolo: MAC2302600331	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento	Número:
21200740501	13529923000187		Data: 26/11/2020	
Arquivamentos solicitado:				
Número:	Data:	Ato:		
21200740501	18/04/2011	CONTRATO		

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 29/03/2023, às 16:40:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XFLOOSEC.



MAC2302600331

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

JUN 19 2003

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
SANNY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular:

GABRIELLA BOAS DE OLIVEIRA GONÇALVES DE JESUS, brasileira, casada, sobre o regime parcial de bens, empresária, natural de São Luis-MA, nascida em 05/09/1989, portadora do RG nº 023671772003-0 SSP/MA e CPF nº 030.229.053-27, residente e domiciliada à Rua 01, Casa 01, Quadra F, Saramanta II, Paço do Lumiar-MA CEP:65.130-000.

CELSO FERNANDO PENHA GONÇALVES DE JESUS, brasileiro, casado, sobre o regime parcial de bens empresário, natural de São Luis-MA, nascido em 20/02/1989, portador do RG nº 016206332001-2 SSP/MA e CPF nº 043.650273-95, residente e domiciliado à Rua 01, Casa 01, Quadra F, Saramanta II, Paço do Lumiar-MA CEP:65.130-000.

Tem entre si, justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada, e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária, em obediência ao Código Civil de acordo com Lei nº 10.406/2002 em vigor desde 11.01.2003, mediante cláusulas e condições a seguir articuladas:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade terá o nome empresarial **SANNY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade terá sua sede e domicílio na **ESTRADA DE RIBAMAR, KM 07, LOJA 01 E 02, TIJUPA QUEIMADO, N. 7200, CEP: 65.110-000 SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA**

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

247
15



JOTA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
SANNY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade terá como objetivo social o seguinte: (art. 997, II, CC/2002)

ATIVIDADE PRINCIPAL

9602-5/02-Atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

4772-5/00- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
9313-1/00- Atividades de condicionamento físico
8591-1/00- Ensino de esportes
4755-5/03-Comércio varejista de artigos de cama mesa e banho
4781-4/00- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01- Comércio varejista de calçados
4789-0/01- Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciará suas atividades na data de registro deste contrato e o prazo da duração será por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSAO E TRASNFERENCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA

O capital social será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

248
S



.....

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
SANNY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

<u>SÓCIO</u>	<u>Nº. de Quotas</u>	<u>%</u>	<u>VALOR</u>
GABRIELLA BOAS DE OLIVEIRA GONÇALVES JESUS	45.000	50%	R\$ 45.000,00
CELSO FERNANDO PENHA GONÇALVES DE JESUS	45.000	50%	R\$ 45.000,00
Total.....	90.000 Quotas	100%	R\$ 90.000,00

249
5

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E PRO LABORE

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade será exercida pela sócia **GABRIELLA BOAS DE OLIVEIRA GONÇALVES DE JESUS**, com os poderes e atribuições de administrar autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (art. 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002)

§ 1º Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

100719

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
SANNY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

§ 2º Os sócios podem constituir procuradores para representá-los em negócios concernentes aos interesses da sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A administradora declara sob penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,



159

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
SANNY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
(art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

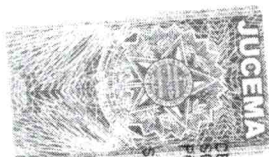
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o **FORO** da Comarca de São José de Ribamar, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

São José de Ribamar, 28 de março de 2011



JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/04/2011
SOB O NÚMERO 2720074050:
Protocolo 17/017506-9
SANNY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Nº AD 041.528

Gabriella Boas de Oliveira Gonçalves de Jesus

GABRIELLA BOAS DE OLIVEIRA GONÇALVES DE JESUS

CPF: 030.229.053-27

Celso Fernando Penha Gonçalves de Jesus

CELSON FERNANDO PENHA GONÇALVES DE JESUS

CPF 043.650273-95



11/017506-9



Reconhecimento a 12/11/2011, às 14h, de

Priscilla de Cassia Machado de Souza Ferreira

Do que dou fé. Em test? 1 da Verdade

Paço do Lumiar - MA, 11/11/11

() Alice Emiliania Ribeiro Brito - Oficial

() Iracy Queiroz Ribeiro Brito

2º OFFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR

Priscilla de Cassia Machado de Souza Ferreira

010.623.603-40

Escrevente

252
b

“ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 DA SOCIEDADE”
“FORTALEZA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA”

253
4

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados: **GABRIELLA BOAS DE OLIVEIRA FORTALEZA**, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, data de nascimento 05/09/1989, natural de São Luis-MA, portadora da carteira de identidade nº 0236717720030 SSP/MA data da expedição 16/08/2017, CPF nº 030.229.053-27, residente e domiciliado à Rua 01, Nº 01, Quadra F, Saramanta II, Paço Do Lumiar-Ma, Cep: 65.130-000, e **CELSO FERNANDO PENHA GONÇALVES DE JESUS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH Nº 05517999876 DETRAN-MA, data de expedição 03/08/2017 e data de validade 02/08/2022, data de nascimento 20/02/1989, natural de São Luis, CPF Nº 043.650.273-95, residente e domiciliado à Rua 01, Nº 01, Quadra F, Saramanta II, Paço Do Lumiar-Ma, Cep: 65.130-000, Únicos sócios da empresa **SANNY COMÉRCIO E SERVICOS LTDA**, com sede social na Estrada de Ribamar, Km07, Nº 7.200, Loja 01 e 02, Tijupá Queimado, São José de Ribamar-MA, Cep: 65.110-000, Registrada na Junta Comercial do Maranhão, sob o NIRE 21200740501 e CNPJ sob o nº 13.529.923/0001-87, **resolvem, assim, alterar seu contrato social:**

PRIMEIRA: A sociedade que tem como denominação social **SANNY COMÉRCIO E SERVICOS LTDA**. Passa a ser a partir da data abaixo **FORTALEZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e usará como Título do Estabelecimento (Nome Fantasia) a expressão **M S Micropigmentação & Beleza**

SEGUNDA: O endereço da sede social que antes era à Estrada de Ribamar, Km07, Nº 7.200, Loja 01 e 02, Tijupá Queimado, São José de Ribamar-MA, Cep: 65.110-000. A partir da data abaixo mencionada Passa a ser Rua Treze, PlanaltoVinhais II, Nº 40, Bairro Planalto Vinhais II, São Luis-MA, Cep: 65.074-867.

TERCEIRA: A partir deste ato passa a ser **OBJETO PRINCIPAL: 4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL e SECUNDÁRIAS 9602502 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZA 4781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4773300 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 4645103 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 4673700 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4789099 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PERUCAS, FANTASIAS, ETC) 4741500 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 9609206 SERVICOS DE TATUAGEM E COLOCACAO DE PIERCING..** Podendo criar filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

QUARTA: Retira-se da sociedade os sócios, **GABRIELLA BOAS DE OLIVEIRA FORTALEZA** acima qualificado, recebendo suas quotas no valor de R\$..45.000,00 (quarenta e cinco

"ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 DA SOCIEDADE"
"FORTALEZA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA"

reais) dando plena, rasa e geral quitação, sem nada a reclamar no foro desta comarca, com participação no capital social de 50% no valor de 45.000 (quarenta e cinco) quotas, totalizando o valor de R\$.... 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) A mesma transfere suas quotas do capital social para o sócio que estar sendo admitido na sociedade o Srº **MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH Nº 03712153155 DETRAN-MA, data de expedição 19/05/2017 e data de validade 16/05/2022, data de nascimento 02/09/1986, natural de SÃO LUIS-MA, CPF Nº 025.586.933-95 residente e domiciliado a Rua 13, qd 13 A, Nº 34, Planalto Vinhais II, São Luis-MA, CEP 65.074-867: retira-se ainda da sociedade o sócio **CELSO FERNANDO PENHA GONÇALVES DE JESUS** acima qualificado, recebendo suas quotas no valor de R\$..45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) dando plena, rasa e geral quitação, sem nada a reclamar no foro desta comarca, com participação no capital social de 50% no valor de 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas, totalizando o valor de R\$.... 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) o mesmo transfere suas quotas do capital social para a sócia que está sendo admitida na sociedade a Sra. **SOLANGE MENDES FORTALEZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH nº 02512870658 DETRAN-MA, data de expedição 28/03/2018, data de nascimento 29/06/1978, natural de São Luis-MA, CPF 770.340.313-04, residente e domiciliada a Rua Perdizes, Nº 23, Apt 403, Jardim Renascença, SÃO LUIS-MA, CEP: 65.075-340.

QUINTA: O capital social será mantido no valor de R\$..90.000,00 (Noventa Mil Reais) já integralizado, totalizando 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$...1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país. Os mesmos ficarão com participação no capital social, assim Subscritas:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R\$
MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR	45.000	50	45.000,00
SOLANGE MENDES FORTALEZA	45.000	50	45.000,00
TOTAL	90.000	100	90.000,00

SEXTA: A Administração da sociedade caberá aos sócios **MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR** e **SOLANGE MENDES FORTALEZA**, em conjunto, representarem a Sociedade, ativo e passivamente, com os poderes e atribuições de administração, autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, prestar fiança, aval e onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

SÉTIMA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

"ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 DA SOCIEDADE"
"FORTALEZA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA"

OITAVA: As demais cláusulas e condições contratuais permanecerão inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento eletronicamente.

São Luis -MA 26 de NOVEMBRO de 2020.

Sócios

Ex-sócio

MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR
SÓCIO

CELSO FERNANDO PENHA GONÇALVES DE JESUS
EX-SÓCIO

SOLANGE MENDES FORTALEZA
SÓCIA

GABRIELLA BOAS DE OLIVEIRA FORTALEZA
EX-SÓCIA

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa FORTALEZA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02558693395	MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR
03022905327	GABRIELLA BOAS DE OLIVEIRA FORTALEZA
04365027395	CELSO FERNANDO PENHA GONCALVES DE JESUS
77034031304	SOLANGE MENDES FORTALEZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2020 19:25 SOB N° 20201111535.
PROTOCOLO: 201111535 DE 26/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005845912. CNPJ DA SEDE: 13529923000187.
NIRE: 21200740501. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2020.
FORTALEZA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE “FORTALEZA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA”

MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH Nº 03712153155 DETRAN-MA, data de expedição 19/05/2017 e data de validade 16/05/2022, data de nascimento 02/09/1986, natural de SÃO LUIS-MA, CPF Nº 025.586.933-95 residente e domiciliado a Rua 13, Quadra 13 A, Nº 34, Planalto Vinhais II, São Luís – MA, CEP 65.074-867; e

SOLANGE FORTALEZA MENDES, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH nº 02512870658 DETRAN-MA, data de expedição 28/03/2018, data de nascimento 29/06/1978, natural de São Luís – MA, CPF 770.340.313-04, residente e domiciliada a Rua Perdizes, Nº 23, Apto 403, Jardim Renascença, SÃO LUIS-MA, CEP: 65.075-340.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária **FORTALEZA COMERCIO & SERVICOS LTDA**, estabelecida na Rua TREZE, nº 40, Planalto Vinhais II, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, cep 65.074-867, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Maranhão sob NIRE 21200740501 em 18/04/2011, inscrita no CNPJ sob nº 13.529.923/0001-87, por este instrumento decidiram por unanimidade na melhor forma de direito alterar e consolidar o seu contrato social mediante as cláusulas a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir deste ato a empresa que é uma Sociedade Empresária Limitada passa a ser uma Sociedade Unipessoal Limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade a partir deste ato, por deliberação dos seus sócios, girará sob o nome empresarial de **E RESENDE LIMA LTDA**.

Parágrafo Único: o nome de fantasia passa a ser **Educare Consultoria e Assessoria de Negócios**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço para Avenida São Luís Rei de França, nº 48, Turu, CEP 65.065-470, São Luís – MA.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social passa a ser:

7020-4/00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUINTA: Fica admitida na sociedade a Sócia **ELLEN RESENDE LIMA**, brasileira, natural de Arame – MA, casada sob regime de comunhão universal de bens, psicóloga, RG 021681832002-0, inscrita no CPF sob nº 057.293.543-98, residente e domiciliada à rua Netuno, s/n, Condomínio Colina das Palmeiras, Bloco D, Apartamento 103, Recanto dos vinhais, CEP 65.070-370, São Luís – MA.

Parágrafo Primeiro: Retira-se da sociedade o sócio **MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR** que cede e transfere todas as suas 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas do capital na sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma para a Sócia, **ELLEN RESENDE LIMA**, declarando, ainda ter recebido da mesma, neste ato, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil), quotas indivisíveis de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes às aludidas quotas, não tendo mais nada a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando – lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo Segundo: Retira-se da sociedade a sócia **SOLANGE FORTALEZA MENDES**, que cede e transfere todas as suas 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas do capital na sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma para a Sócia, **ELLEN RESENDE LIMA**, declarando, ainda ter recebido da mesma, neste ato, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil), quotas indivisíveis de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes às aludidas quotas, não tendo mais nada a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando – lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo Terceiro – A Sócia aqui admitida **ELLEN RESENDE LIMA**, na condição de cessionária das partes cedentes de **MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR** e **SOLANGE FORTALEZA MENDES**, conforme parágrafos anteriores, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas de sócia, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ELLEN RESENDE LIMA	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da Sociedade caberá à Sócia **ELLEN RESENDE LIMA**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem

autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra ao sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **E RESENDE LIMA LTDA**, estabelecida à Avenida São Luís Rei de França, nº 48, Turu, CEP 65.065-470, São Luís – MA.

Parágrafo Único: a sociedade adotou a denominação **Educare Consultoria e Assessoria de Negócios** como título de fantasia.

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa tem como objeto social:

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuída entre os Sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ELLEN RESENDE LIMA	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou sua atividade em 28 de março de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário

ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade será exercida pela sócia administradora **ELLEN RESENDE LIMA**, pelo qual deverá representar a sociedade, usando de todos os poderes em lei permitidos para o exercício de suas funções, representando a sociedade judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente e constituindo procuradores, de acordo com o presente Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA - O uso da firma é exercido individualmente pela sócia administradora **ELLEN RESENDE LIMA**, nos casos que constituem seu objeto social, inclusive a movimentação das contas bancárias, empréstimos bancários, fianças, avais, endossos, alienação de bens imóveis, penhor mercantil ou industrial.

Parágrafo Único - O uso da firma para avais, fianças, cauções, títulos de favor, e qualquer outra contraprestação que não esteja em total acordo com os objetivos sociais será nulo de direito, ficando o sócio que assim o proceder, responsável individualmente por todos os danos e prejuízos causados pelo uso não autorizado da firma.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A empresa encerrará seu exercício social todos os anos, em 31 de dezembro, podendo, a critério desta, ter duração inferior a um ano, devendo se iniciar no primeiro dia de cada período e encerrando - se na última, ocasião em que serão apurados, sob responsabilidade do administrador, os resultados mediante Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), podendo a mesma levantar demonstrações financeira intermediárias e distribuir os lucros apurados, obedecendo a melhor técnica contábil, aplicando-se no que couber a disposto na lei n. 6.404/76.

Parágrafo Primeiro: Após efetuadas as amortizações do ativo que forem necessárias, constituídas as provisões para depreciação do ativo imobilizado e para crédito de liquidação duvidosa, bem como outras deduções permitidas pela legislação em vigor, tudo de conformidade com a conveniência e interesse da empresa, o lucro líquido que resultar terá a destinação que for deliberada pelo sócio.

Parágrafo Segundo: Nos termos do artigo 1.007 do Código Civil, a distribuição dos lucros e ou prejuízos na empresa tem o destino de distribuição que for deliberado. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores, quando for o caso, em conformidade com os dispostos nos artigos 1.071, 1.072 e 1.078 Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA NONA - Não obstante este contrato ser por tempo indeterminado, a empresa não entrará em dissolução e, conseqüentemente em liquidação em virtude de retirada por morte, falência ou incapacidade do sócio, devendo necessariamente prosseguir em relação aos herdeiros, sucessores e o incapaz.

260
S

Parágrafo Primeiro – Inexistindo interesse dos sucessores pela continuidade na empresa o valor de seus haveres será apurado e liquidado.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Empresa, se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente vedada a associação de terceiros nas quotas, não tendo eficácia perante a empresa qualquer composição nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA: É expressamente proibido ao sócio utilizar-se da denominação social em negócios de qualquer natureza estranhos ao objeto social, assim como avaliar ou afiançar obrigações de terceiros, bem como ao sócio, pessoa física, prestar qualquer tipo de fiança perante terceiro, sob pena de nulidade. Fica ressalvada, entretanto, a permissão de fiança e aval entre o sócio pessoa física e a benefício da Empresa e suas relações negociais com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelo exercício das funções administrativas, a administradora fará jus a uma retirada de Pró-Labore mensal, levado a débito de despesas da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Luís – MA para decidir sobre quais questões oriundas deste contrato, com preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

São Luís – MA, 12 de abril de 2023

ELLEN RESENDE LIMA
Sócia Ingressante

MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR
Sócio Retirante

SOLANGE FORTALEZA MENDES
Sócia Retirante

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa E RESENDE LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02558693395	MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR
05729354398	ELLEN RESENDE LIMA
77034031304	SOLANGE FORTALEZA MENDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2023 21:00 SOB Nº 20230475027.
PROTOCOLO: 230475027 DE 16/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305266785. CNPJ DA SEDE: 13529923000187.
NIRE: 21200740501. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2023.
E RESENDE LIMA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.529.923/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL E RESENDE LIMA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCARE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE NEGOCIOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SAO LUIS REI DE FRANCA	NÚMERO 48	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 65.065-470	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	--------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO XXX@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 1111-1111
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2011
------------------------------------	---

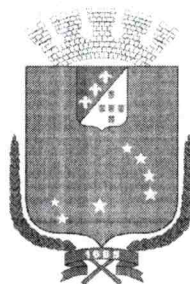
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2023** às **11:40:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

98276051

CPF/CNPJ

13.529.923/0001-87

NÚMERO DE CONTROLE

92120232880801

RAZÃO SOCIAL

E RESENDE LIMA LTDA

NOME FANTASIA

EDUCARE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE NEGOCIOS

LOCALIZAÇÃO

AV SAO LUIS REI DE FRANCA Nº 48, TURU
65065470 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**CNAE Principal e Secundários**

702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

821999900 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

853330000 - EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO

RESTRIÇÕES

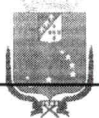
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

E0B95782F6C9BA5BEDCA80F23D8C20AF

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE**

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98276051 CNPJ: 13529923000187
NOME EMPRESARIAL: E RESENDE LIMA LTDA
NOME FANTASIA: EDUCARE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE NEGOCIOS
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 01/06/2023
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21200740501
CAPITAL SOCIAL: 90.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: LTDA
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 18/04/2011
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Assessorias, Consultorias

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO INSC. IMOBILIÁRIA 25100052020700000
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 48
ENDEREÇO: AV SAO LUIS REI DE FRANCA CEP: 65065470
COMPLEMENTO: BAIRRO: TURU
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 40
ENDEREÇO: R TREZE - PLANALTO VINHAIS II CEP: 65074867
COMPLEMENTO: BAIRRO: PLANALTO VINHAIS II

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 111111111
E-MAIL	educareconsultoria.adm@gmail.
TELEFONE	(98) 988295282
	educareconsultoria.adm@gmail.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
OBJETO SOCIAL			
null			
FORMA DE ATUAÇÃO			
Estabelecimento Fixo			
LISTA DE ATIVIDADES			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	
821999900	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO		
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
859969900	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
853330000	EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO		
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E		
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	SIM	
931910100	PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
931919900	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
REPRESENTANTES E QSA			
REPRESENTANTES DA EMPRESA			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	05729354398	ELLEN RESENDE LIMA	
Contábil	03948489343	CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES (CLIN_	
QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
05729354398	ELLEN RESENDE LIMA	ADMINISTRADOR	
ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²		QUANTIDADE: 0	
QUADRAS E CINEMAS			
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0			
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0			

Local: SAO LUIS / MA , 11/09/2023

CPF/CNPJ: 13529923000187
Nome/Razão: E RESENDE LIMA LTDA
Contribuinte

null
Servidor

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE**

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98276051 CNPJ: 13529923000187
NOME EMPRESARIAL: E RESENDE LIMA LTDA
NOME FANTASIA: EDUCARE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE NEGOCIOS
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 01/06/2023
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21200740501
CAPITAL SOCIAL: 90.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: LTDA
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 18/04/2011
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Assessorias, Consultorias

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO INSC. IMOBILIÁRIA 25100052020700000
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 48
ENDEREÇO: AV SAO LUIS REI DE FRANCA CEP: 65065470
COMPLEMENTO: BAIRRO: TURU
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 40
ENDEREÇO: R TREZE - PLANALTO VINHAIS II CEP: 65074867
COMPLEMENTO: BAIRRO: PLANALTO VINHAIS II

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 111111111
E-MAIL	educareconsultoria.adm@gmail.
TELEFONE	(98) 988295282
	educareconsultoria.adm@gmail.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
OBJETO SOCIAL			
null			
FORMA DE ATUAÇÃO			
Estabelecimento Fixo			
LISTA DE ATIVIDADES			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	
821999900	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO		
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
859969900	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
853330000	EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO		
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E		
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	SIM	
931910100	PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
931919900	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
REPRESENTANTES E QSA			
REPRESENTANTES DA EMPRESA			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	05729354398	ELLEN RESENDE LIMA	
Contábil	03948489343	CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES (CLIN_	
QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
05729354398	ELLEN RESENDE LIMA	ADMINISTRADOR	
ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²		QUANTIDADE: 0	
QUADRAS E CINEMAS			
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0			
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0			

Local: SAO LUIS / MA , 11/09/2023

CPF/CNPJ: 13529923000187
Nome/Razão: E RESENDE LIMA LTDA
Contribuinte

null
Servidor



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 063423/23

Data da Certidão: 01/09/2023 09:13:31

CPF/CNPJ CONSULTADO: 13529923000187

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/09/2023 08:43:44

269
B



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

220

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 242073/23

Data da Certidão: 05/09/2023 09:19:26

CPF/CNPJ 13529923000187 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/09/2023 09:19:26



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/09/2023 17:41:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E RESENDE LIMA LTDA**
CNPJ: **13.529.923/0001-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIFICADO
1020230092166887



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008214022023

Validade: 02/01/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 13.529.923/0001-87	Inscrição Municipal: 98276051
Razão Social: E RESENDE LIMA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA	
Número: 48	Complemento:
Bairro: TURU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65065470

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **04 de setembro de 2023 às 09:24**, sob o código de autenticidade nº **8CD5D0BFBC884EE3EF06643ADD5139B8**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 81282023

Código de validação: C607F1C6B1

Número da guia: 23057301001590667.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia primeiro (1º) do mês de setembro (09) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **E RESENDE LIMA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **13.529.923/0001-87**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consulte e digitei. E eu, **Gisele Meireles Mendes**, Secretária Judicial Substituta da Distribuição, mat. 134577, subscrevo e assino digitalmente.

GISELE MEIRELES MENDES

Secretária Judicial Substituta da Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 134577

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 01/09/2023 15:36 (GISELE MEIRELES MENDES)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 81282023 / Código: C607F1C6B1

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 81282023

Código de validação: C607F1C6B1

Número da guia: 23057301001590667.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia primeiro (1º) do mês de setembro (09) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **E RESENDE LIMA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **13.529.923/0001-87**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Gisele Meireles Mendes**, Secretária Judicial Substituta da Distribuição, mat. 134577, subscrevo e assino digitalmente.

GISELE MEIRELES MENDES

Secretária Judicial Substituta da Distribuição de Entrância Final

Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Matrícula 134577

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

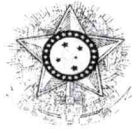
Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 01/09/2023 15:36 (GISELE MEIRELES MENDES)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 81282023 / Código: C607F1C6B1

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: E RESENDE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.529.923/0001-87

Certidão nº: 47572200/2023

Expedição: 11/09/2023, às 09:41:56

Validade: 09/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E RESENDE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.529.923/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E RESENDE LIMA LTDA
CNPJ: 13.529.923/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:25:39 do dia 01/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2024.

Código de controle da certidão: **ECAD.BD22.DE93.A6C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

276
6

Voltar

Imprimir



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.529.923/0001-87
Razão Social: E RESENDE LIMA LTDA
Endereço: - AV SAO LUIS REI DE FRANCA 48 - / TURU / SAO LUIS / MA / 65065-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2023 a 26/09/2023

Certificação Número: 2023082806305640014602

Informação obtida em 13/09/2023 09:10:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.529.923/0001-87
Razão Social: E RESENDE LIMA LTDA
Endereço: - AV SAO LUIS REI DE FRANCA 48 - / TURU / SAO LUIS / MA / 65065-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2023 a 26/09/2023

Certificação Número: 2023082806305640014602

Informação obtida em 13/09/2023 09:10:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.529.923/0001-87
Razão Social: E RESENDE LIMA LTDA
Endereço: - AV SAO LUIS REI DE FRANCA 48 - / TURU / SAO LUIS / MA / 65065-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2023 a 26/09/2023

Certificação Número: 2023082806305640014602

Informação obtida em 13/09/2023 09:10:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

E RESENDE LIMA LTDA

Ref: y u l e l e y e s s y u l e l e y e s s

Avenida SÃO LUÍS REI DE FRANÇA 48, TURU, São Luís/MA - CEP 65065-470 / CNPJ:13.529.923/0001-87 / NIRE: 21200740501

	12/2022	12/2021
1 - C.R: 1 - ATIVO	89.214,72 D	89.636,72 D
1.1 - C.R: 2 - ATIVO CIRCULANTE	53.961,86 D	89.636,72 D
1.1.1 - C.R: 3 - DISPONÍVEL	53.961,86 D	89.636,72 D
1.1.1.01 - C.R: 4 - CAIXA GERAL	53.961,86 D	89.636,72 D
1.1.1.01.0001 - C.R: 5 - CAIXA	53.961,86 D	89.636,72 D
1.2 - C.R: 308 - ATIVO NÃO CIRCULANTE	35.252,86 D	0,00
1.2.3 - C.R: 322 - IM O B I L I Z A D O	35.252,86 D	0,00
1.2.3.02 - C.R: 327 - BENS MÓVEIS	35.674,86 D	0,00
1.2.3.02.0001 - C.R: 328 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.230,86 D	0,00
1.2.3.02.0003 - C.R: 330 - MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	12.478,00 D	0,00
1.2.3.02.0005 - C.R: 332 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	14.966,00 D	0,00
1.2.3.06 - C.R: 333 - (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	422,00 C	0,00
1.2.3.06.0001 - C.R: 334 - DEPRECIAÇÃO ACUMULADA COM COMPUTADORES E	249,43 C	0,00
1.2.3.06.0003 - C.R: 336 - DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MAQUINÁRIOS E	103,99 C	0,00
1.2.3.06.0005 - C.R: 338 - DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	68,58 C	0,00

Balanço Patrimonial 2022

E RESENDE LIMA LTDA

Página 2 de 3

Ref: 01/12/2022 8 01/12/2022

Avenida SÃO LUÍS REI DE FRANÇA 48, TURU, São Luís/MA - CEP 65065-470 / CNPJ:13.529.923/0001-87 / NIRE: 21200740501

2 - C.R: 92 - PASSIVO	89.214,72 C	89.636,72 C
2.1 - C.R: 93 - PASSIVO CIRCULANTE	744,01 C	350,29 C
2.1.1 - C.R: 94 - FORNECEDORES	744,01 C	350,29 C
2.1.1.05 - C.R: 109 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	744,01 C	350,29 C
2.1.1.05.0002 - C.R: 111 - ALVARÁ A RECOLHER	744,01 C	350,29 C
2.3 - C.R: 142 - PATRIMONIO LIQUIDO	88.470,71 C	89.286,43 C
2.3.1 - C.R: 143 - CAPITAL SOCIAL	88.470,71 C	89.286,43 C
2.3.1.01 - C.R: 144 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	90.000,00 C	90.000,00 C
2.3.1.01.0001 - C.R: 145 - CAPITAL SOCIAL	90.000,00 C	90.000,00 C
2.3.1.03 - C.R: 149 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.529,29 D	713,57 D
2.3.1.03.0002 - C.R: 151 - PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.529,29 D	713,57 D

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1_184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10_406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1_188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SÓCIA ADMINISTRADORA: ELLEN RESENDE LIMA
CPF: 057.293.543-98

CONTADOR: CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
CPF: 039.484.893-43
CRC :014415

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa E RESENDE LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03948489343	CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
05729354398	ELLEN RESENDE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2023 17:21 SOB Nº 20231136420.
PROTOCOLO: 231136420 DE 01/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313064037. CNPJ DA SEDE: 13529923000187.
NIRE: 21200740501. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2023.
E RESENDE LIMA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Demonstração do Resultado do Exercício 2022

Ref:

Página 1 de 7

E RESENDE LIMA LTDA

Avenida SÃO LUÍS REI DE FRANÇA 48, TURU, São Luís/MA - CEP 65065-470 / CNPJ:13.529.923/0001-87 / NIRE: 21200740501

	12/2022	12/2021
Despesas Operacionais		
DESPESAS OPERACIONAIS	815,72 D	350,29 D
DEPESAS TRIBUTÁRIAS	393,72 D	350,29 D
ALVARÁ	393,72 D	330,10 D
TAXAS DIVERSAS	0,00	20,19 D
DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES	422,00 D	0,00
DEPRECIAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	249,43 D	0,00
DEPRECIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	68,58 D	0,00
DEPRECIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	103,99 D	0,00
= RESULTADO DO EXERCÍCIO	815,72 D	350,29 D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM PREJUÍZO LÍQUIDO DE 815,72 (OITOCENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SÓCIA ADMINISTRADORA: ELLEN RESENDE LIMA
CPF: 057.293.543-98

CONTADOR: CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
CPF: 039.484.893-43
CRC :014415

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - INDIRETO

Página 2 de 7

E RESENDE LIMA LTDA

Avenida SÃO LUÍS REI DE FRANÇA 48, TURU, São Luís/MA - CEP 65065-470 / CNPJ: 13.529.923/0001-87

			Valor
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Resultado Ajustado			
Resultado Ajustado	(=) Prejuízo Ajustado		(815,72)
Depreciação			422,00
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	(=) Depreciação		422,00
Despesas Financeiras			0,00
	(=) Despesas Financeiras		0,00
	(=) Prejuízo Ajustado		(393,72)
Fluxo de Operação			
Estoque	(=) Estoque		0,00
Contas a Receber	(=) Contas a Receber		0,00
Fornecedores			0,00
FORNECEDORES NO PAÍS			393,72
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	(=) Fornecedores		393,72
(=) Fluxo de Operação			0,00
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
BENS MÓVEIS			(35.674,86)
(=) Fluxo de Investimento			(35.674,86)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Resultado = Saldo final das contas de Empréstimo - (Saldo Inicial das contas de Empréstimo + Saldo final Desp. Financeiras)			
Empréstimos	Saldo Inicial	Saldo Final	Movimentação
(=) Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Despesa Financeira com Empréstimo			Saldo Final
(=) Despesa Financeira com Empréstimo			0,00
(=) Fluxo de Financiamento			0,00
(=) FLUXO LIQUIDO			(35.674,86)
(=) SALDO INICIAL CAIXA			89.636,72
(=) SALDO FINAL CAIXA			53.961,86

SÓCIA ADMINISTRADORA: ELLEN RESENDE LIMA
CPF: 057.293.543-98
RG:

CONTADOR: CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
CPF: 039.484.893-43
CRC :014415

DMPL - Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido

E RESENDE LIMA LTDA

Avenida SÃO LUÍS REI DE FRANÇA 48, TURU, São Luís/MA - CEP 65065-470 / CNPJ: 13.529.923/0001-87

Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL

	Capital Social	Reserva de Capital	Reserva de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Total (R\$)
a) - Saldo até 01/01/2022	90.000,00	0,00	0,00	(713,57)	89.286,43
b) - Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
c) - Prejuízo Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	(815,72)	(815,72)
d) - Redução por Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e) - Acréscimo por Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
f) - Acréscimo por Doações e Subvenções para Investimentos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
g) - Acréscimo por Subscrição e Integralização de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
h) - Acréscimo pelo Recebimento de Valor que Exceda o Valor Nominal das Ações Integralizadas ou o Preço de Emissão das Ações sem Valor Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
i) - Acréscimo pelo Valor da Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
j) - Acréscimo por Prêmio Recebido na Emissão de Debêntures	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
k) - Redução por Ações Próprias Adquiridas ou Acréscimo por sua Venda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
l) - Acréscimo ou Redução por Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (R\$)	90.000,00	0,00	0,00	(1.529,29)	88.470,71

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SÓCIA ADMINISTRADORA: ELLEN RESENDE LIMA

CPF: 057.293.543-98

RG:

CONTADOR: CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES

CPF: 039.484.893-43

CRC :01.1415

Avenida SÃO LUÍS REI DE FRANÇA 48, TURU, São Luís/MA - CEP 65065-470 / CNPJ: 13.529.923/0001-87

Mês 12/2022

Liquidez Geral			Endividamento Geral		
Ativo Circulante + R.L.P	53.961,86 D		Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	744,01 C	
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	744,01 C	= 72,528	Ativo Total	89.214,72 D	= 0,83%
Liquidez Corrente			Liquidez Seca		
Ativo Circulante	53.961,86 D		Ativo Circulante - Est.	53.961,86 D	
Passivo Circulante	744,01 C	= 72,528	Passivo Circulante	744,01 C	= 72,528
Imobilização do Capital Próprio			Liquidez Imediata		
Ativo NÃO Circ. - R.L.P	35.252,86 D		Disponível	53.961,86 D	
Patrimônio Líquido	88.470,71 C	= 39,85%	Passivo Circulante	744,01 C	= 72,528
Índice de Solvência			Participação de Terceiros sobre Recursos totais		
Ativo Total	89.214,72 D		Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	744,01 C	
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	744,01 C	= 119,911	(Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ. + PL)	89.214,72 C	= 0,83%

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SÓCIA ADMINISTRADORA: ELLEN RESENDE LIMA

CPF: 057.293.543-98

RG:

CONTADOR: CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES

CPF: 039.484.893-43

CRC :014415

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

E RESENDE LIMA LTDA

Avenida SÃO LUÍS REI DE FRANÇA 48, TURU, São Luís/MA - CEP 65065-470
CNPJ: 13.529.923/0001-87

287
6

Nota 1 - Contexto Operacional

A "E RESENDE LIMA LTDA" teve sua abertura em 18 de abril de 2011 e tem como objeto social as seguintes atividades:

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão;

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos;

93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

O Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, bem como com a legislação pertinente a este tipo de sociedade.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança

de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa, se aplicável.

3.2 - Imobilizado

Registrado pelo custo de aquisição, formação ou construção, abatido das depreciações. A depreciação será calculada pelo método linear às taxas previstas na legislação fiscal e levará em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens.

3.3 - Passivos Circulante e Não Circulante

Os Passivos foram contabilizados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até as datas dos balanços.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) composto por 90.000 (noventa mil) quotas pertencentes à sócia Ellen Resende Lima.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SÓCIA ADMINISTRADORA: ELLEN RESENDE LIMA
CPF: 057.293.543-98

CONTADOR: CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
CPF: 039.484.893-43
CRC :014415

288
299

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa E RESENDE LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03948489343	CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
05729354398	ELLEN RESENDE LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2023 08:12 SOB Nº 20231144741.
PROTOCOLO: 231144741 DE 05/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313284576. CNPJ DA SEDE: 13529923000187.
NIRE: 21200740501. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/09/2023.
E RESENDE LIMA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balanço Patrimonial 2022

E RESENDE LIMA LTDA

Página 1 de 3
Ref: 01/12/2022 09:11:11

Avenida SÃO LUÍS REI DE FRANÇA 48, TURU, São Luís/MA - CEP 65065-470 / CNPJ:13.529.923/0001-87 / NIRE: 21200740501

	12/2022	12/2021
1 - C.R: 1 - ATIVO	89.214,72 D	89.636,72 D
1.1 - C.R: 2 - ATIVO CIRCULANTE	53.961,86 D	89.636,72 D
1.1.1 - C.R: 3 - DISPONÍVEL	53.961,86 D	89.636,72 D
1.1.1.01 - C.R: 4 - CAIXA GERAL	53.961,86 D	89.636,72 D
1.1.1.01.0001 - C.R: 5 - CAIXA	53.961,86 D	89.636,72 D
1.2 - C.R: 308 - ATIVO NÃO CIRCULANTE	35.252,86 D	0,00
1.2.3 - C.R: 322 - IMOBILIZADO	35.252,86 D	0,00
1.2.3.02 - C.R: 327 - BENS MÓVEIS	35.674,86 D	0,00
1.2.3.02.0001 - C.R: 328 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.230,86 D	0,00
1.2.3.02.0003 - C.R: 330 - MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	12.478,00 D	0,00
1.2.3.02.0005 - C.R: 332 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	14.966,00 D	0,00
1.2.3.06 - C.R: 333 - (-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	422,00 C	0,00
1.2.3.06.0001 - C.R: 334 - DEPRECIACÃO ACUMULADA COM COMPUTADORES E	249,43 C	0,00
1.2.3.06.0003 - C.R: 336 - DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MAQUINÁRIOS E	103,99 C	0,00
1.2.3.06.0005 - C.R: 338 - DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	68,58 C	0,00

290
D

E RESENDE LIMA LTDA

Página 2 de 3
Ref: 01/14/2022 a 01/14/2022

Avenida SÃO LUÍS REI DE FRANCA 48, TURU, São Luís/MA - CEP 65065-470 / CNPJ:13.529.923/0001-87 / NIRE: 21200740501

2 - C.R: 92 - PASSIVO	89.214,72 C	89.636,72 C
2.1 - C.R: 93 - PASSIVO CIRCULANTE	744,01 C	350,29 C
2.1.1 - C.R: 94 - FORNECEDORES	744,01 C	350,29 C
2.1.1.05 - C.R: 109 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	744,01 C	350,29 C
2.1.1.05.0002 - C.R: 111 - ALVARÁ A RECOLHER	744,01 C	350,29 C
2.3 - C.R: 142 - PATRIMONIO LIQUIDO	88.470,71 C	89.286,43 C
2.3.1 - C.R: 143 - CAPITAL SOCIAL	88.470,71 C	89.286,43 C
2.3.1.01 - C R: 144 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	90.000,00 C	90.000,00 C
2.3.1.01.0001 - C.R: 145 - CAPITAL SOCIAL	90.000,00 C	90.000,00 C
2.3.1.03 - C.R: 149 - LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.529,29 D	713,57 D
2.3.1.03.0002 - C.R: 151 - PREJUIZOS ACUMULADOS	1.529,29 D	713,57 D

RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10.406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1.188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SÓCIA ADMINISTRADORA: ELLEN RESENDE LIMA
CPF: 057.293.543-98

CONTADOR: CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
CPF: 039.484.893-43
CRC :014415

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa E RESENDE LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03948489343	CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
05729354398	ELLEN RESENDE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2023 17:21 SOB Nº 20231136420.
PROTOCOLO: 231136420 DE 01/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313064037. CNPJ DA SEDE: 13529923000187.
NIRE: 21200740501. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2023.
E RESENDE LIMA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Demonstração do Resultado do Exercício 2022

Ref:

Página 1 de 7

E RESENDE LIMA LTDA

Avenida SÃO LUÍS REI DE FRANÇA 48, TURU, São Luís/MA - CEP 65065-470 / CNPJ: 13.529.923/0001-87 / NIRE: 21200740501

	12/2022	12/2021
Despesas Operacionais		
DESPESAS OPERACIONAIS	815,72 D	350,29 D
DEPESAS TRIBUTÁRIAS	393,72 D	350,29 D
ALVARÁ	393,72 D	330,10 D
TAXAS DIVERSAS	0,00	20,19 D
DESPESAS COM DEPRECIações	422,00 D	0,00
DEPRECIação DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	249,43 D	0,00
DEPRECIação DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	68,58 D	0,00
DEPRECIação DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	103,99 D	0,00
815,72 D		350,29 D
= RESULTADO DO EXERCÍCIO	815,72 D	350,29 D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM PREJUÍZO LÍQUIDO DE 815,72 (OITOCENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SÓCIA ADMINISTRADORA: ELLEN RESENDE LIMA
CPF: 057.293.543-98

CONTADOR: CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
CPF: 039.484.893-43
CRC :014415

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - INDIRETO

Página 2 de 7

E RESENDE LIMA LTDA

Avenida SÃO LUÍS REI DE FRANÇA 48, TURU, São Luís/MA - CEP 65065-470 / CNPJ: 13.529.923/0001-87

			Valor
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Resultado Ajustado			
Resultado Ajustado	(=) Prejuízo Ajustado		(815,72)
Depreciação			422,00
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	(=) Depreciação		422,00
Despesas Financeiras			0,00
	(=) Despesas Financeiras		0,00
	(=) Prejuízo Ajustado		(393,72)
Fluxo de Operação			
Estoque	(=) Estoque		0,00
Contas a Receber	(=) Contas a Receber		0,00
Fornecedores			0,00
FORNECEDORES NO PAÍS			393,72
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	(=) Fornecedores		393,72
(=) Fluxo de Operação			0,00
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
BENS MÓVEIS			(35.674,86)
(=) Fluxo de Investimento			(35.674,86)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Resultado = Saldo final das contas de Empréstimo - (Saldo Inicial das contas de Empréstimo + Saldo final Desp. Financeiras)			
Empréstimos	Saldo Inicial	Saldo Final	Movimentação
(=) Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Despesa Financeira com Empréstimo			Saldo Final
(=) Despesa Financeira com Empréstimo			0,00
(=) Fluxo de Financiamento			0,00
(=) FLUXO LÍQUIDO			(35.674,86)
(=) SALDO INICIAL CAIXA			89.636,72
SALDO FINAL CAIXA			53.961,86

SÓCIA ADMINISTRADORA: ELLEN RESENDE LIMA
CPF: 057.293.543-98
RG:

CONTADOR: CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
CPF: 039.484.893-43
CRC :014415

DMPL - Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido

E RESENDE LIMA LTDA

Avenida SÃO LUÍS REI DE FRANÇA 48, TURU, São Luís/MA - CEP 65065-470 / CNPJ: 13.529.923/0001-87

Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL

	Capital Social	Reserva de Capital	Reserva de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Total (R\$)
a) - Saldo até 01/01/2022	90.000,00	0,00	0,00	(713,57)	89.286,43
b) - Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
c) - Prejuízo Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	(815,72)	(815,72)
d) - Redução por Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e) - Acréscimo por Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
f) - Acréscimo por Doações e Subvenções para Investimentos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
g) - Acréscimo por Subscrição e Integralização de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
h) - Acréscimo pelo Recebimento de Valor que Exceda o Valor Nominal das Ações Integralizadas ou o Preço de Emissão das Ações sem Valor Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
i) - Acréscimo pelo Valor da Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
j) - Acréscimo por Prêmio Recebido na Emissão de Debêntures	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
k) - Redução por Ações Próprias Adquiridas ou Acréscimo por sua Venda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
l) - Acréscimo ou Redução por Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (R\$)	90.000,00	0,00	0,00	(1.529,29)	88.470,71

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SÓCIA ADMINISTRADORA: ELLEN RESENDE LIMA

CPF: 057.293.543-98

RG:

CONTADOR: CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES

CPF: 039.484.893-43

CRC :014415

Avenida SÃO LUÍS REI DE FRANÇA 48, TURU, São Luís/MA - CEP 65065-470 / CNPJ: 13.529.923/0001-87

Mês **12/2022**

Liquidez Geral				Endividamento Geral			
Ativo Circulante + R.L.P	53.961,86 D			Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	744,01 C		
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	744,01 C	=	72,528	Ativo Total	89.214,72 D	=	0,83%
Liquidez Corrente				Liquidez Seca			
Ativo Circulante	53.961,86 D			Ativo Circulante - Est.	53.961,86 D		
Passivo Circulante	744,01 C	=	72,528	Passivo Circulante	744,01 C	=	72,528
Imobilização do Capital Próprio				Liquidez Imediata			
Ativo NÃO Circ. - R.L.P	35.252,86 D			Disponível	53.961,86 D		
Patrimônio Líquido	88.470,71 C	=	39,85%	Passivo Circulante	744,01 C	=	72,528
Índice de Solvência				Participação de Terceiros sobre Recursos totais			
Ativo Total	89.214,72 D			Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	744,01 C		
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	744,01 C	=	119,911	(Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ. + PL)	89.214,72 C	=	0,83%

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SÓCIA ADMINISTRADORA: ELLEN RESENDE LIMA

CPF: 057.293.543-98

RG:

CONTADOR: CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES

CPF: 039.484.893-43

CRC :014415

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

E RESENDE LIMA LTDA

Avenida SÃO LUÍS REI DE FRANÇA 48, TURU, São Luís/MA - CEP 65065-470
CNPJ: 13.529.923/0001-87

27/12

Nota 1 - Contexto Operacional

A "E RESENDE LIMA LTDA" teve sua abertura em 18 de abril de 2011 e tem como objeto social as seguintes atividades:

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão;

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos;

93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

O Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, bem como com a legislação pertinente a este tipo de sociedade.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança

de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa, se aplicável.

3.2 - Imobilizado

Registrado pelo custo de aquisição, formação ou construção, abatido das depreciações. A depreciação será calculada pelo método linear às taxas previstas na legislação fiscal e levará em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens.

3.3 - Passivos Circulante e Não Circulante

Os Passivos foram contabilizados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até as datas dos balanços.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) composto por 90.000 (noventa mil) quotas pertencentes à sócia Ellen Resende Lima.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SÓCIA ADMINISTRADORA: ELLEN RESENDE LIMA
CPF: 057.293.543-98

CONTADOR: CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
CPF: 039.484.893-43
CRC :014415



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E RESENDE LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03948489343	CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
05729354398	ELLEN RESENDE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2023 08:12 SOB Nº 20231144741.
PROTOCOLO: 231144741 DE 05/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313284576. CNPJ DA SEDE: 13529923000187.
NIRE: 21200740501. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/09/2023.
E RESENDE LIMA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que se fizerem necessários, que a empresa **E RESENDE LIMA LTDA.**, CNPJ n. 13.529. 923/0001-87, situada na Avenida São Luiz Rei de França, 48 A, Turu, São Luiz – MA, prestou serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, INCLUINDO ARBITRAGEM AO INSTITUTO SHEKINAH ABRAÇANDO VIDAS.

NATUREZA DOS SERVIÇOS: CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, INCLUINDO ARBITRAGEM.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº 01/2023.

Atestamos que os serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para o objeto contratado e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Documento assinado digitalmente
EDNILSON RIBEIRO SILVA
Data: 29/08/2023 14:55:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDNILSON RIBEIRO SILVA

Presidente

CPF: 648.996.323-04

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08018/2023

301
8

Final da Proposta/Início da Sessão: 14/09/2023 às 09:00

Fornecedor: RGN CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 10.844.113/0001-27

E-mail:

Telefone:

Lote 1

Serviços de Consultoria em Gestão Educacional

Descrição Comprador

1 - Serviços de Consultoria em Gestão Educacional

Descrição do Fornecedor

Serviços de Consultoria em Gestão Educacional

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	16.000,00	192.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Total de RGN CONSULTORIA LTDA

192.000,00

Homologação Completa: 18 de Setembro de 2023, 1 de 1 lote(s).

Itinga do Maranhão, 19 de Setembro de 2023.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho - Pregoeiro(a)

Caio Vitor Delgado Cardoso - Equipe de Apoio

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

Sidneia Soares Nascimento Machado - Equipe de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



302
39

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.018/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	034/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NO APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETOS DE GESTÃO, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

PREÂMBULO

Aos 19 de Setembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 034/2023, referente ao processo administrativo em epígrafe, o Senhor Francisco Leonardo Franco de Carvalho, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação.

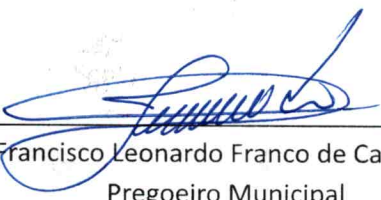
QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

RGN CONSULTORIA EIRELI | 10.844.113/0001-27

Total de Itens: 1 | Valor Total: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviços de Consultoria em Gestão Educacional		MÊS	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
Total Geral						R\$ 192.000,00
Total Geral						R\$ 192.000,00

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Setembro de 2023


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



302
\$

DESPACHO

À

Controladoria Interna

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

Neste.

Senhor(a) Controlador(a),

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

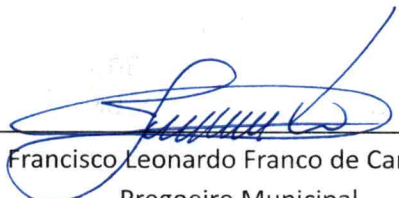
DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.018/2023
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NO APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETOS DE GESTÃO, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Setembro de 2023


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO
PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 082/2023 - CGM

Processo Administrativo:	08.018/2023
Processo Licitatório:	Pregão Eletrônico 034/2023 - CPL
Origem:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria no apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos sistemas, projetos de gestão, programas institucionais, administrativos, financeiro na área de educação, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itinga do Maranhão - MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Trata-se de processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, na ordem de nº 034/2023, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria no apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos sistemas, projetos de gestão, programas institucionais, administrativos, financeiro na área de educação, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itinga do Maranhão - MA, conforme especificação contida no Termo de Referência. Exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou o que segue:

- Processo Administrativo aberto. (fl. 01);
- Documentos pessoais, diplomação e de posse do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 02 a 07);
- Lei nº 431 de 13 de junho de 2022, que delega competência de ordenação de despesa do Poder Executivo Municipal e da outras providências. (fls. 08 a 12);
- Documentos de formalização de demanda assinado pelo Secretário Adjunto de Educação. (fls. 13 e 14);



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- e) Decretos de nomeação da Secretária e Secretário Adjunto da Educação e suas publicações. (fls. 15 a 18);
- f) Autuação do Processo Administrativo em 11 de agosto de 2023. (fl. 19);
- g) Do Relatório de Cotação de Preços. (fls. 20 a 22);
- h) Despacho do Diretor de Cotações, informando sobre a pesquisa de preços. (fl. 25);
- i) Da Solicitação de Certidão Dotação Orçamentária. (fl. 26);
- j) Da Certidão Orçamentária. (fls. 27 a 31);
- k) Despacho da Ordenadora de Despesas, informando sobre a disponibilidade orçamentária/financeira. (fl. 32);
- l) Despacho do Secretário Adjunto Municipal de Educação e Esportes, para elaboração do Termo de Referência. (fl. 33);
- m) Termo de referência devidamente assinado. (fls. 34 a 41);
- n) Da Solicitação de Autorização para Contratação. (fl. 42);
- o) Da Autorização e Aprovação do Termo de Referência. (fls. 43 e 44);
- p) Do Termo de Autuação do Processo de Contratação. (fl. 45);
- q) Cópia Decreto Municipal N° 039/2012, que aprovou o regulamento da modalidade Pregão, no âmbito do Município de Itinga e sua publicação no diário oficial do Estado. (fls. 46 a 57);
- r) Decreto 001/2022 de janeiro de 2022, que designa o pregoeiro e sua equipe de apoio, certificações e publicações. (fls. 58 a 62);
- s) Declaração do Gestor informando que três membros da comissão de licitação são servidores efetivos, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666/93. (fl. 63);
- t) Consta a Minuta de Edital com respectivos anexos. (fls. 64 a 110);
- u) Despacho do Pregoeiro ao Jurídico para exame. (fl. 111);
- v) Consta nos autos Parecer Jurídico N° 088/2023, composto por 19 (dezenove) laudas. (fls. 112 a 130);
- w) Edital do Pregão Eletrônico 034/2023 e suas publicações. (fls. 131 a 177);
- x) Da Ata de Realização do Pregão Eletrônico N° 034/2023. (fls. 178 a 180);
- y) Da Ata de Propostas Enviadas, bem como proposta readequada – E RESENDE LIMA LTDA. (fls. 181 a 185);
- z) Relatório de conferencia dos documentos de Habilitação dos licitantes. (fls. 186 a 300);
- aa) Do Relatório de Fornecedores Habilitados. (fl. 301);
- bb) Do Termo de Adjudicação. (fl. 302);
- cc) Despacho do Pregoeiro solicitando Parecer do Controle Interno. (fl. 303).

CONCLUSÃO

Recebemos no dia 19 de setembro do corrente ano, partido da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura de Itinga do Maranhão, o processo administrativo de nº 08.018/2023, Pregão Eletrônico nº 034/2023, para a avaliação e emissão de parecer administrativo do Controle Interno, demonstrando no processo o atendimento quanto as determinações vigentes, conforme relatório final apresentado no parecer jurídico nº 088/2023, como demonstra nas laudas 18 e 19 / fls. 129 e 130, ora avaliado das fls. 01 á 111.

O presente processo de Pregão Eletrônico nº 034/2023, foi finalizado trazendo por vencedoras do certame a empresa **RGN CONSULTORIA EIRELI**, inscrito no CNPJ:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

10.844.113/0001-27, com a proposta adjudicada de R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais. Não havendo observações á serem expostas.

Dito o exposto e sem mais a acrescentar. Encaminha-se ao setor de origem para que tomem as providências cabíveis, e por seguinte a conclusão.

Este parecer contem 03 (três) folhas.

Itinga do Maranhão – MA, 26 de setembro de 2023


DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROLADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



307

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.018/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	034/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NO APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, PROJETOS DE GESTÃO, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

PREÂMBULO

Aos 26 de Setembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 034/2023, referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no inciso IV do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

RGN CONSULTORIA EIRELI | 10.844.113/0001-27

Total de Itens: 1 | Valor Total: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviços de Consultoria em Gestão Educacional		MÊS	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
Total Geral						R\$ 192.000,00
Total Geral						R\$ 192.000,00

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Setembro de 2023

Gildaci Costa Santos
Secretária de Educação
Portaria nº 004/2020